



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República Nº. 23.616
Belém, Terça-feira, 04 de outubro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

48 PÁGINAS

PORTARIAS N^{os} 3.840,
3.841, 3.842, 3.843, 3.844, 3.845,
3.846, 3.847 e 3.848

DECRETOS
Do Governo do Estado

CÔNTRATOS
Da Companhia de Saneamento
do Pará-COSANPA

AVISOS
Da Companhia de Habitação do
Estado do Pará-COHAB-PA
Do Departamento de Estradas de
Rodagem-(D.E.R.-Pa)

ATAS
De Diversas Firms

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 3840 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 91 da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Delegar poderes bastantes ao Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA, Secretário de Estado da Fazenda, para assinar, representando o Estado do Pará e na qualidade de comprador, escritura pública de compra e venda do terreno situado na cidade de Paragominas (Sede do Município do mesmo nome) de propriedade de Humberto Mozart Coelho, onde será construída a sede da Agência da Fazenda Estadual, naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3841 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do Ofício nº 444/77 do Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, protocolado sob os nºs. 5088-77-GG e 002477-77-SEAD,

R E S O L V E:

Alterar a Tabela Numérica do Pessoal Extranumerário Diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, aprovada pela Portaria Governamental nº 3.791 de 19.07.1977, conforme Quadro Anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Tabela Numérica do Pessoal do Quadro Suplementar (diarista), para o exercício de 1977, organizada em face da Portaria Governamental nº 1.739 de 23 de novembro de 1971.

Nº de Cargos	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL
39	Braçal	I	Cr\$ 868,80
08	Servente	I	868,80
01	Encerador	I	868,80
01	Enxertador	I	868,80
04	Vigia	I	868,80
01	Pedreiro	I	868,80
04	Inspetor de Colônia	I	868,80
01	Mensageiro	I	868,80
01	Inspetor	II	875,00
01	Capataz	II	875,00
01	Auxiliar de Campo	II	875,00
31	Escrevente Datilógrafo	III	880,00
06	Auxiliar de Administração	III	880,00
02	Auxiliar de Tratorista	III	880,00
08	Escriturário	III	880,00
06	Carpina	III	880,00
01	Almoxarife	III	880,00
01	Mecânico Auxiliar	III	880,00
05	Tratorista	IV	885,00
06	Oficial de Administração	IV	885,00
8	Motorista	VIII	910,00

DCLI-DAPC-SEAD, 28.09.1977
MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO

VISTO:

BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA
Diretor da D.C.L.I.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

**PORTARIA Nº 3842 DE 29 DE SETEMBRO
DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente envia-
do a este Executivo, pela Secretaria Geral do XII
Semana de Profilaxia Periodontal do Recife, II Se-
minário de Terapêutica Clínica e I Colóquio Sobre a
Previdência Social e Universidade, protocolado
sob os nºs. 5095/77-GG e 002718/77-SEAD;

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Es-
tado que comparecerem à XII SEMANA DE PRO-
FIXALIA PERIODONTAL DO RECIFE, II SEMI-
NÁRIO DE TERAPEUTICA CLÍNICA e I COLO-
QUIO SOBRE PREVIDÊNCIA SOCIAL E UNI-
VERSIDADE, a realizar-se em Boa Viagem, Esta-
do de Pernambuco, no período de 28 de outubro a 01
de novembro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no
regresso, na repartição onde foram lotados, o com-
provante de frequência que, após anotado, será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração,
para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

**PORTARIA Nº 3843 DE 29 DE SETEMBRO
DE 1977**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente envia-
do a este Executivo, pela Presidência da Asso-
ciação dos Engenheiros Agrônomos do Maranhão e
Federação das Associações de Engenheiros Agrô-
nomos do Brasil - FAEAB, protocolado sob os nºs.
4839/77-GG e 002701/77-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Es-
tado, que comparecerem ao X CONGRESSO BRÁ-
SILEIRO DE AGRONOMIA, a realizar-se em São
Luz - Maranhão, no período de 24 a 29 de outubro
de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no
regresso, na repartição, onde forem lotados, o com-
provante de frequência que, após anotado, será en-
viado à Secretaria de Estado de Administração,
para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3844 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pela Associação Paulista de Saúde Pública, protocolado sob os nºs. 4637/77-GG e 002623/77-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem aos XIX CONGRESSO BRASILEIRO DE HIGIENE e 1º CONGRESSO PAULISTA DE SAÚDE PÚBLICA, a realizarem-se em São Paulo—SP, no período de 10 a 14 de outubro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3845 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pela Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, protocolado sob os nºs. 4902/77-GG e 002719/77-SEAD.,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE A FEBRE AFTOSA, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 17 a 20 de outubro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3846 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pela Associação Brasileira de Enfermagem, protocolado sob os nºs. 5067/77-GG e 002700/77-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XXIX CONGRESSO DE ENFERMAGEM, a realizar-se em Camboriú - Estado de Santa Catarina, no período de 16 a 22 de outubro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência, que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3847 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, protocolado sob os nºs. 5022/77-GG e 002703/77-SEAD,

R E S O L V E:

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao XVIII CONGRESSO NACIONAL DE TUBERCULOSE E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, promoção da Sociedade de Pneumologia e Tisiologia de Santa Catarina, a realizar-se na cidade de Balneário de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no período de 13 a 17 de novembro de 1977.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

PORTARIA Nº 3848 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 098/77 de 16 de agosto de 1977 da Fundação do Bem Estar Social do Pará, protocolado sob os nºs. 4770/77-GG e 002699/77-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Laércio Palha de Mattos Pereira, ocupante do cargo de Delegado de Po-

licia de 3ª Classe, lotado no Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2.607)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, de acordo com o art. 50, item I e 57, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pena Bahia, ocupante do cargo de Contabilista - Nível 13, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2.618)

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Marísia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino para exercer o cargo, em comissão, de Técnico em Comunicação e Informática - Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos
e Turismo

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 201, DE 29 DE SETEMBRO
DE 1977**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Viana da Costa, ocupante da função de Assessor Técnico, Referência XXV do Quadro Suplementar da Secretaria de Administração, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de setembro a 9 de outubro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.618)

PORTARIA Nº 200 DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra "a" e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.974, licença especial aos militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Pará:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Benedito do Espírito Santos Costa	2º SGTº PM	002657	6 m	1º.04.966 a 1º.04.976
Francisco Lopes Xavier	2º SGTº PM	002674	6 m	1º.12.965 a 1º.12.975
Osvaldo Fortunato Tavares	Soldado PM	002659	6 m	1º.06.967 a 1º.06.977
Raimundo Martins dos Santos	Soldado PM	002563	6 m	17.05.964 a 17.05.974

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de setembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.618)

INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 12 de novembro de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETÁRIO

* PORTARIA Nº 0244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S Ó L V E:

Retificando as Portarias nºs. 0025, de 26 de abril de 1976 e 0089 de 07 de junho de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 2122/76, APOSENTAR; de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 84, 116, 138, item V, 143, 145, 159, item III, 161, item II e 222 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 1º, da Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960, Aldo Coutinho das Chagas, no cargo de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros) assim discriminados:

-Vencimento Integral	Cr\$ 8.400,00
-Adicional por Tempo de Serviço-20%	1.400,00
Provento anual	9.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9754 de 4.02.77.

* Republicado por ter saldo com incorreção
no **Diário Oficial** nº 23.494 de 6.04.77.

(G. Reg. nº 2.620)

PORTARIA Nº 0065 DE 08 DE ABRIL DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0270, de 28 de dezembro de 1976, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 064/77, Aposentar, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37 da Lei nº 4502, de 19 de dezembro de 1973, Nelson Rodrigues, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual do lugar Mutuacá, Município de Cametá, da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

-Vencimento mensal Cr\$ 500,00 x 12 =
Cr\$ 6.000,00

1/35 ávos sobre 20 anos de serviço	Cr\$ 3.428,40
-Adicional por Tempo de Serviço-20%	1.200,00
Provento anual	4.628,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 08
de abril de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9930 de 6.09.77.

(G. Reg. nº 2.620)

PORTARIA Nº 0150 DE 25 DE JULHO DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0050, de 24 de março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, Nadir dos Santos Quadros, no cargo de Diretor de Escola de 1º Grau, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Cornélio de Barros", da Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de CR\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

-Vencimento integral	Cr\$ 1.200,00
-Adicional por Tempo de Serviço-40%	480,00
Provento mensal	1.680,00
Provento anual	20.160,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25
de julho de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9.945 de 18.09.77.

(G. Reg. nº 2.620)

PORTARIA Nº 0156 DE 25 DE JULHO DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0026, de 09 de

março de 1977, em face da Lei nº 4.731, de 01 de julho de 1977, Aposentar de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Elza Costa de Oliveira, no cargo de Estatístico Sanitário, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Seção de Bioestatística do Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 12.744,00 (doze mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 885,00
- Adicional por Tempo de Serviço-20%	177,00
Provento mensal	Cr\$ 1.062,00
Provento anual	12.744,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 25
de julho e 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado do Tribunal de Contas

Acórdão nº 9.947 de 16.09.77.

(G. Reg. nº 2.690)

PORTARIA Nº 0199 DE 16 DE AGOSTO DE 1977

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO o pedido de revisão de cálculo de proventos formulado por Maria Ivanilde Nascimento Lobato, para efeito de inclusão da gratificação de Risco de Vida;

CONSIDERANDO o documento constante do Processo nº 0116/76-SEIJA em que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, certifica que Maria Ivanilde Nascimento Lobato, Servente, diarista, instável, aposentada por Decreto datado de 07 de agosto de 1974, percebeu a vantagem de Risco de Vida, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos, no período de setembro de 1970 a setembro de 1974 sem interrupção, concedida pela Portaria Governamental nº 1.241/70, de 11 de setembro de 1970, publicada no **Diário Oficial** nº 21.871, de 18 de setembro de 1970;

CONSIDERANDO que o art. 138, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu item II, manda conceder gratificação ao funcionário pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou de saúde;

CONSIDERANDO que a requerente, exercendo a função de Servente no Hospital "Juliano Moreira", foi incluída entre os beneficiados com a gratificação de Risco de Vida, vantagem essa que

estava percebendo quando foi transferida para a inatividade por incapacidade definitiva para o serviço público;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis das Assessorias Administrativa e Jurídica desta Secretaria;

R E S O L V E:

Mandar incluir nos proventos da aposentadoria de Maria Ivanilde Nascimento Lobato, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, a gratificação de Risco de Vida no valor absoluto de Cr\$ 65,28 (sessenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), a contar da data em que foi transferida para a inatividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de agosto de 1977.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas

Acórdão nº 9944 de 23.09.77.

(G. Reg. nº 2.620)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4896/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 9.506, de 25 de fevereiro de 1976, e os despachos exarados no Processo nº 006482/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria Isabel Lacerda, para responder até ulterior deliberação, pela Direção da Escola em Regime de Convênio "Santa Odília", nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1977

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4897/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72, e o que consta no Processo nº 11977/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria das Graças Felipe Barbosa, Professor Autorizado, para lecionar História, em regime de hora-aula, no Ginásio Normal "Santa Maria Goretti", no Município de Oriximiná, com carga horária de 10 horas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4849/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Mem. nº 1949/77 -

CORCOF, de 06.05.77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para lecionarem, em regime de hora-aula, na E.E. "Presidente John F. Kennedy", no Município de Vigia.

NOME	QUALIF.	DISCIP.	C/H	mensal
Orlandina Maria de Moraes Carvalho	L. Curta - Port.	- 50h;		
Maria Olinda Plaheta Ribeiro	L. Curta - Port.	- 240h;		
Janete Miranda Soeiro	L. Curta - Port.	- 20h;		
Janete Miranda Soeiro	L. Curta - Francês	- 220h;		
Carmo Gonzales Palheta	L. Curta - Matem.	- 220h;		
Joana Coeli Cardoso Moraes	L. Curta - Matem.	- 140h;		
Noé Xavier Rodrigues Palheta	L. Curta - Ciências	- 140h;		
Raimundo Siqueira Soeiro	Autoriz. - Ciências	- 80h;		
Raimundo Siqueira Soeiro	L. Curta - Téc. Ag.	- 135h;		
José Brito da Silva	Autoriz. - Geog.	- 120h;		
José Brito da Silva	Autoriz. - M. Civ.	- 35h;		
Oneide Maria Palheta Ribeiro	L. Curta - Geog.	- 70h;		
Oneide Maria Palheta Ribeiro	L. Curta - M. Civ.	- 35h;		
Francisco Siqueira Soeiro	L. Curta - Hist.	- 140h;		
Maria de Fátima Monteiro Pinheiro	L. Curta - Hist.	- 80h;		
Maria de Fátima Monteiro Pinheiro	L. Curta - O.S.P.B.	- 15h;		
Rose Mary Rabelo Silva	L. Curta - Ed. P/o Lar	- 40h;		
Maria Natalina Vale de Brito	Autoriz. - Port.	- 40h;		
Maria das Graças Silva Ribeiro	Autoriz. - Port.	- 40h;		
Maria das Graças Silva Ribeiro	L. Curta - M. Civ.	- 40h;		
Celeste da Silva Barbosa	L. Curta - Geog.	- 30h;		
Lúcia de Fátima Ataíde Rabelo	L. Curta - Ed. P/o Lar	- 50h;		
Maria de Nazaré Siqueira Soeiro	L. Curta - Ed. P/o Lar	- 80h;		
Haroldo de Oliveira Silva	L. Curta - Art. Ind.	- 40h;		
Bartolomeu José de Barros	L. Curta - Art. Ind.	- 95h.		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4914/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e os despachos exarados no Processo nº 012746/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria Helena Guedes Nascimento, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, possuindo Licenciatura Curta, para lecionar Técnicas Comerciais, em regime de hora-aula, na Escola Estadual "Augusto Montenegro", nesta Capital, com carga horária de 85 horas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5153/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos nºs. 006301 e 008040/77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, no Município de Óbidos, a partir de 01.03.77, até ulterior deliberação.

E. E. José Veríssimo

Rosalina Chaves de Souza, Professor Primário, Referência IV, diarista, em substituição à Professora Rosilda Rocha Picanço.

E. E. Felipe Patroni

Raimundo Nonato Farias dos Santos, Professor Regente, Referência II, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5133/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta nos Processos nºs. 6678, 8608 e 010330/77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Profª Donatila Santana Lopes, nesta Capital.

Célia Maria Parente de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, em substituição à professora Vera Maria Costa Corrêa, até 30 de março de 1977.

Célia Maria Parente de Oliveira, em substituição à Professora Maria José Cardoso Fagundes, de 1º de abril até ulterior deliberação.

Edilsilina Guimarães Borges, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, em substituição à Professora Elizabete Corrêa Nascimento, no período de 02.05 a 02.12.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5141/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 56/77 - DEEBRB,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital, a partir de 01.04.77, até ulterior deliberação.

Maria de Lourdes Ribas dos Santos, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério,

Maria de Fátima da Silva Lobão, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5140/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 008231/77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Stélio Maroja, nesta Capital, a partir de 29.03.77, até ulterior deliberação.

Ilza Dias Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Walkiria de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 5138/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8087/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Marina Ferreira Cardoso, Professor Primário, Referência IV, diarista, para lecionar, em regime de Pró-labore, em substituição à professora Raimunda Rosa Jardim Lopes, na Escola em Regime de Convênio Lar de Maria, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de julho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4309/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 2169/77 - CORCOF,

RESOLVE:

DESIGNAR Maria José Luz da Silva, Professor Primário, Referência IV, possuindo Licenciatura Curta, para lecionar, em Regime de Pró-labore, a disciplina História, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital, com a carga horária de 40 horas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4312/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 21/77,

RESOLVE:

DESIGNAR Ilza Dias Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, para lecionar em regime de Pró-labore, na Escola em Regime de Convênio Fonte Viva, nesta Capital, a partir de 26 de abril do corrente ano, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4319/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 39/77 - DEEEW,

RESOLVE:

DESIGNAR Marilu da Silva Nascimento, Professor Primário, Referência IV, diarista, para lecionar em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Eunice Weaver, nesta Capital, a partir de 18.04.77, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4320/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2100/77 - CORCOF,

RESOLVE:

DISPENSAR Lourdes Aleida dos Santos Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Vice-Diretora, com exercício na Escola Estadual Gonçalo Duarte, nesta Capital, lotada através da Portaria Coletiva nº 3240/76 - DIVAP/DEPES, de 05.07.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4321/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 54/77 - EEVGD,

RESOLVE:

DESIGNAR Severa Romana Mendonça de França, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Vereador Gonçalo Duarte, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4322/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 41/77 - DEEMC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual Mateus do Carmo, nesta Capital, a partir de 19.04.1977, até ulterior deliberação.

Maria Auxiliadora Santos da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Ana Vitória da Costa Coelho, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4317/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 49/77 - DEEJAM,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem, em regime de Pró-labore, na Escola Estadual José Alves Maia, nesta Capital, até ulterior deliberação:

Maria Joana da Silva e Silva, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Aliete Moraes do Nascimento, Professor Primário, Referência IV, diarista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 14 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4263/77 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1351/77 - CORCOF, de 30.03.77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, na Escola em Regime de Convênio "Santo Afonso", nesta Capital.

NOME - QUALIF. DISCIP. C/H mensal

Mª Helena Moraes Rodrigues - Est. Adicionais - Português - 125h; Noemia Brito de Araújo - Lic. Plena - Português - 125h; Lucemir Elias de Souza - Lic. Plena - Português - 200h; Jacira Magalhães Pessoa - Lic. Plena - Português - 125h; Ercília Nascimento de Jesus - Lic. Plena - Português - 125h; Ercília Nascimento de Jesus - Autorizado - Inglês - 100h; Rubem Joaquim Afonso - Lic. Plena - Inglês - 130h; Mª Francisca de Carvalho Rolim - Lic. Plena - Inglês -

50h; Yolanda Azzolini Nobre - Lic. Curta - Ed. Artística - 200h; Carlos Alberto Baena da Silva - Lic. Plena - Ed. Artística - 80h; M^a de Belém da Anunciação Silva - Lic. Plena - Geografia - 195h; M^a Júlia de Lima - Lic. Plena - Geografia - 110h; M^a Iracema Ramalho do Espírito Santo - Lic. Plena - História - 225h; Terezinha Lopes Mendes - Lic. Plena - História - 80h; Terezinha Lopes Mendes - Lic. Plena - Ed. M. Cívica - 140h; Eulina Fernandes da Silva - Lic. Plena - Ed. M. Cívica - 60h; Vera M^a Maceió da Graça - Autorizado - Ed. M. Cívica - 80h; Lidia M^a Santos Ferreira - Autorizado - Ed. Religiosa - 140h; João Lauro Furtado Pereira de Sousa - Autorizado - Ciências - 90h; João Lauro Furtado Pereira de Sousa - Autorizado - Matemática - 40h; Terezinha de Jesus Souza do Nascimento - Cades - Matemática - 240h; Paulo Santana Jacob de Oliveira - Lic. Plena - Matemática - 180h; Edmilson Santana da Cruz - Lic. Curta - A. Industriais - 240h; Raimundo Nonato Rodrigues de Oliveira - Lic. Curta - A. Industriais - 130h; Osmarina da Costa Pimentel - Lic. Curta - Ed. P/ o Lar - 190h; M^a do Carmo Corfeia Dias Autorizado - Ed. P/ o Lar - 70h; Raimunda das Graças Santos Teixeira - Lic. Curta - Ed. P/ o Lar - 110h; Rosa Elizabeth Silva dos Santos - Lic. Curta - Téc. Comerciais - 130h; Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo - Lic. Curta - Téc. Comerciais - 240h; Everaldo do Nascimento Melo - Lic. Plena - Ciências - 145h; Heitor Abadessa Gonçalves - Lic. Plena - Matemática - 100h; Maria Anunciação Rocha (Irmã) - Cades - Ciências - 100 h.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4682/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169, de 14.11.72, e o que consta no Memorando nº 1326/77-CORCOF, de 30.03.77,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para lecionarem em regime de hora-aula, no Ginásio "São Raimundo Nonato", no Município de Santarém.

NOME — QUALIF. — DISCIP. — C/H MENSAL
Armínio Acelino da Costa Filho - H. E. - Ed. Física - 230 h.; Célia de Jesus Vieira Ferreira - L. C. - Português - 20 h.; Célia de Jesus Vieira Ferreira - L. C. - Inglês - 70 h.; Clorildes Santos de Oliveira - L. C. - Geografia - 180 h.; Elizabeth Machado Lima - L. C. - História - 80 h.; Elizabeth Oliveira de Sousa - L. C. - Ciências - 100 h.; Ernesto José Turk - C. D. - Desenho - 120 h.; Francisca Caninden Bezerra dos Santos - L. C. - História - 100 h.; Francisca Caninden Bezerra dos Santos - L. C. - Geografia - 20 h.; Irlando Jorge Freire Fernandes - L. C. - História - 105 h.; Irlando Jorge Freire Fernandes - L. C. - Ed. M. e Cívica - 100 h.; Jercyra Maria Carneiro do Valle - C. D. - Português - 40 h.; Jorcelina Campos Silva - L. C. - Português - 140 h.; João Batista Feitosa - L. C. - Ciências - 60 h.; João Batista Feitosa - L. C. - Matemática - 100 h.; João

Batista Feitosa - L. C. - Desenho - 10 h.; Manoel Djalma Sousa Lima - H. E. - Ed. Física - 100 h.; M^a da Glória Pinto Viana - L. C. - Matemática - 170 h.; M^a Neusa Pedroso de Sousa - L. C. - Matemática - 100 h.; M^a Neusa Pedroso de Sousa - L. C. - Ciências - 30 h.; Manoelina Marques Ferreira - H. E. - Ed. Religiosa - 130 h.; Manoelina Marques Ferreira - H. E. - Hig. Esc. e Puericultura - 70 h.; Marília de Sousa Sarmento - L. C. - Fund. de Educ. - 115 h.; Marília de Sousa Sarmento - L. C. - Didática - 115 h.; Marilza Serique dos Santos - L. C. - Fund. de Educ. - 50 h.; Rilza Duarte de Freitas - H. E. - Matemática - 120 h.; Silene Costa Almeida - L. C. - História - 30 h.; Silene Costa Almeida - L. C. - O.S.P.B. - 70 h.; Silene Costa Almeida - L. C. - Ed. M. e Cívica - 50 h.; Solimar Lopes de Vasconcelos - L. C. - Português - 100 h.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4714/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 009987/77,

RESOLVE:

DISPENSAR, Miguel Serafim de Sousa, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Cornélio de Barros, nesta Capital, admitido através da Portaria nº 3308/76-DIVAP/DEPES, de 08.07.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4720/77-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Of. nº 236/77-CORCOF,

RESOLVE:

DISPENSAR, Valdereis Souza Feitosa, Professor Primário, Referência IV, diarista, da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual Judith Gomes Leitão, no Município de Marabá, designada através da Portaria nº 3412/75-DIVAP/DEPES, de 13.11.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 24 de junho de 1977.

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

PROCESSO Nº 01769/76

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/76-SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS DE ESTRADAS DE ACESSO LIGANDO A ÁREA A SER OCUPADA PELA COOPERATIVA TRITÍCOLA DE IJUÍ (COTRIJUÍ) À RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NO MUNICÍPIO DE PRAÍNSHA - ESTADO DO PARÁ, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA (POLAMAZÔNIA).

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Agricultura, daqui por diante designado ESTADO, neste ato representado pelo seu Governador Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 122/76-SUDAM, Convênio este aprovado em 24.09.76, através Resolução nº 2710 do Conselho Deliberativo da SUDAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio ora aditado, que expiraria em 23.09.77, para até 31.12.78, a fim de permitir o integral cumprimento do aludido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - São ratificados as demais cláusulas e condições do Convênio originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "e" da Lei nº 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.374/67.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 22 de setembro de 1977.

Hugo de Almeida

Superintendente da SUDAM

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Janete Farias Casseb

Ângela da Silva Nazaré

(Ext. Reg. nº 5177- Dia 04.10.77.)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 634/77 GAB SEC DE 30 DE
SETEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15 do art. 66, do Decreto nº 9.484, de 02.02.76 e tendo em vista o que consta no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 5225 de 14.09.77,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER ao marinho Cláudio da Conceição Gemaque, 30 (trinta) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada, perfazendo um total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), correspondente a etapa prevista na circular nº 41, de 29.09.74 da Diretoria da Marinha Mercante, em virtude do deslocamento do mesmo aos municípios relacionados no Projeto de Fiscalização nº 23/77, como Comandante da Lancha Motor nº 2, que serve a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 5.185 - Dia: 04/10/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO
ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 12 (doze) de outubro vindouro para julgamento do seguinte recurso.

Nº 171 - Em que BRASILJUTA Sociedade Anônima Fiação e Tecelagem de Juta, pede reconsideração de decisão do Conselho de Recursos Fiscais Relator o Conselheiro THOMAZ DE AQUINO LOBATO.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 30 de setembro de 1977.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 5185 - Dia: 04/10/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Departamento de Estradas
de Rodagem**

A V I S O

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA), sita na Av. Almirante Barroso, 3639, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/77, para fornecimento de máquinas rodoviárias, equipamentos e veículos.

DATA PARA RECIBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

18 de outubro de 1977, às 10:00 horas, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DERPA.

VALOR DA CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

Cr\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL CRUZEIROS), a ser depositada até 17/10/77, às 10:00 horas, na Tesouraria do DERPA, em processo normal, através do Serviço de Contabilidade, que a processará sem maiores formalidades.

Belém-PA, 30 de setembro de 1977.

Engº **HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE**

Vice-Diretor Geral - Presidente da Comissão de Licitação da DERPA

VISTO:

Engº **VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS**
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5186 - Dias: 04 e 05/10/77)

**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
do Estado do Pará**

PORTARIA Nº 175 DE 30 DE SETEMBRO DE 1977.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; INSERIDAS NO DECRETO Nº 7102, DE 26 DE JUNHO DE 1970.

CONSIDERANDO os termos constantes do Artº 8º da Resolução nº 88, de 13 de junho de 1977, homologada através do Decreto Governamental nº 10.117, de 20 de junho de 1977,

R E S O L V E:

I - DETERMINAR que, a partir de 1º de outubro próximo, o horário dos Servidores deste Órgão passará a ser:

- a) entrada às 7,30 (sete horas e trinta minutos);
- b) saída às 13,30 (treze horas e trinta minutos).

II - Será facultada ao funcionário a assinatura do ponto diário com o atraso de até 15 (quinze) minutos, tolerância essa que não poderá exceder a 4 (quatro) vezes, mensalmente. Ocorrendo mais atrasos, os dias correspondentes serão descontados em folha de pagamento.

III - Os funcionários que exerçam funções sob o controle do Serviço de Zeladoria e subordinação à Divisão de Serviços Gerais continuarão a obedecer a escala de serviço em vigor, programada pelo Departamento de Administração.

IV - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1977.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FULTON DE PAULA

Superintendente

(Ext. Reg. nº 5180 - Dia: 04/10/77)

**Sociedade de Obras
Sociais da Paróquia de
Nossa Senhora do
Perpétuo Socorro**

Convocamos pelo presente Edital, os Srs. associados da Sociedade de Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para se reunirem em Assembléia Geral, no dia 12 do corrente, às 20:00 horas na sede social da Entidade, sita à Rodovia Arthur Bernardes, 459, para deliberar sobre o seguinte:

- a) Prestação de contas da gestão anterior;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo exercício;
- c) O que ocorrer.

Belém, 2 de outubro de 1977.

A Diretoria

(T. nº 01358 - Reg. nº 5107 - Dia 04.10.77)

**Companhia de Habitação
do Estado do Pará
COHAB—PA**

A V I S O

A COHAB—PA torna público que se encontra afixado no hall da Companhia, sito à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, o Edital de Concorrência nº 01/77, para a venda de lotes e locação de imóvel, no Conjunto CIDADE NOVA, no Coqueiro Município de Ananindeua, com a finalidade específica de utilização em atividades comerciais de atendimento ao próprio Conjunto.

Belém, 30 de setembro de 1977.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 5169 - Dia 04.10.77)

Fundação Desportiva Paraense

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARENSE E A ESTACON-ESTACAS SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO REFERIDOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/76 COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR.

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), na sede da Fundação Desportiva Paraense (FDP) na rua Gaspar Viana nº 858, presentes as partes que celebraram o supra enunciado Instrumento Particular de Contrato, ora representados por quem de direito, respectivamente ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA pela CONTRATANTE e Lutfala de Castro Bitar pela CONTRATADA que, diante das testemunhas abaixo, declaram, livre e conscientemente, estar de comum acordo em ADITAR aquele documento, como serviços complementares, as cláusulas e condições seguintes que, doravante passarão e constituir, juntamente com os documentos anexos, parte dele, indissolúvel e integrante, e as quais se obrigam e outorgam por si, seus substitutos e sucessores legais.

I - A título de serviços complementares aos que constituem o objeto do contrato principal, celebrado a 02.04.76, obriga-se a CONTRATADA ao fornecimento do material, execução e instalação dos serviços dos sistemas de alimentação da Casa de Bombas, do elevador e dos chuveiros elétricos, constantes de suas correspondências DT-nº 084/77, de 04.05; DT-104/77, de 06.06 e DT-126/77, de 21.06, tudo do corrente ano e respectivos quadros orçamentários, peças que integrarão tanto o presente aditivo como o próprio contrato principal para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O material e serviços previstos nesta Cláusula, resulta dos acréscimos havidos nos quadros e sistemas de alimentação elétrica e no projeto de águas pluviais, bem assim do decréscimo havido no material de instalações elétricas; tudo em decorrência das alterações no posicionamento das colunas de águas pluviais, no redimensionamento destes e da redução do número de cabines de imprensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incluem-se nos serviços, objeto desta Cláusula, o fornecimento e a instalação do material para alimentação da Casa de Bombas; alimentação dos motores de iluminação; material para alimentação do elevador, computado o quadro respectivo; e, material para instalação de tomadas para chuveiros elétricos no nível térreo sob as cadeiras, computado o quadro respectivo.

II - Pelos serviços objeto deste ADITIVO, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia líquida certa e irrevogável de Cr\$- 741.976,98 (Setecentos e quarenta e hum mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), sendo Cr\$-

405.981,00 para o acréscimo de quadro e sistemas de alimentação elétrica e Cr\$- 393.922,78 para o acréscimo no projeto águas pluviais; deduzida a verba de Cr\$- 57.926,80 decorrente do decréscimo de materiais de instalação elétrica das cabines de imprensa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido nesta cláusula será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA no ato de entrega e recebimento dos serviços, que será concomitante à entrega e recebimento dos serviços objeto do contrato principal.

III - Os serviços serão executados exclusivamente pela CONTRATADA, em regime de empreitada global de material e mão-de-obra, correndo à conta exclusiva desta, também, as despesas decorrentes de impostos e taxas de qualquer natureza; encargos em geral, inclusive sociais e de acidentes no trabalho, sendo, ainda, a CONTRATADA a única responsável por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

IV - Todo e qualquer caso omissivo, bem assim dúvida existente, será resolvido unicamente pela CONTRATANTE, de acordo com as suas conveniências, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções e sugestões que lhe forem apresentadas.

V - Serão aplicáveis ao presente Aditivo todas as cláusulas e condições do Contrato principal que com o mesmo não conflitem, inclusive os relativos à fiscalização e multas penais.

E, por assim haverem ajustado, livre e conscientemente, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, firmam o presente TERMO ADITIVO, em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins, assim como as demais peças que o integram, os quais passam a fazer parte indissolúvel do contrato originário, mesmo escrito em papel separado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 15 de setembro de 1977.

Alecy Vasconcelos da Costa Braga
Contratante

Lutfala de Castro Bitar
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria das Graças L. Ferreira
Res. Jardim Tropical WEI casa 12

a) Ilegível,
Trav. da Estrela, 3144

a) Ilegível
Res. Ilegível

(Ext. Reg. nº 5168 - Dia 04.10.77)

Centro Comunitário Satélite (C.C.S.)

Resumo dos Estatutos do: CENTRO COMUNITÁRIO SATÉLITE (C.C.S.), aprovados em sessão de Assembléia Geral em 2 de Agosto de 1977.

Denominação: CENTRO COMUNITARIO SATÉLITE (C.C.S.)

Fundo Social: - É constituído de:

a) Donativos e legados; b) Renda de bens e serviços; c) Contribuições dos participantes da Comunidade; d) Subvenções dos Poderes Públicos: Federal, Estadual e Municipal; e) Por bens imóveis, móveis e semoventes que possua ou venha a possuir; f) Venda de objetos doados com autorização dos doadores, ou produtos de artesanatos e trabalhos da Comunidade.

Fins: - Tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da pessoa humana, sem distinção de raça, credo ou filiação política, visando sempre a promoção das pessoas na Comunidade, bem como:

- a) - congregar seus moradores, a fim de suscitar maior participação nas atividades do Conjunto;
- b) - angariar recursos humanos e financeiros para o bom funcionamento dos trabalhos a serem desenvolvidos;
- c) - zelar pelo bem estar dos moradores e procurar na medida do possível solucionar problemas Comunitários;
- d) - aproveitar as lideranças locais e apoiar as iniciativas grupais e individuais, desde que seja em prol de um crescimento harmonioso.

Sede: - Município de Ananindeua no Estado do

Pará.

Data da Fundação: - 25 de abril de 1976

Administração e representação: - A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Duração: - Tempo indeterminado.

Responsabilidade: Os Comunitários individualmente não respondem pelas obrigações do CCS, e nem este responderá judicialmente por seus comunitários nem por insolvência ou comprometimentos pessoais dos membros da Diretoria.

Dissolução: Em caso de extinção do CCS, os bens existentes serão destinados a Entidades filiadas ao Centro, ou em falta destas, a Entidades congêneras registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, atuante no Município.

DIRETORIA: Presidente: Nilton Câmara, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, residente na Cidade Satélite, Travessa W.E.5, nº 354.

1º Secretário: Raimundo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual.

Tesoureiro: Miguel Rodrigues, brasileiro, casado, militar.

Belém, 03 de outubro de 1977

NILTON CÂMARA

Presidente

(T. nº 01378 Reg. nº 5190 - Dia 04/10/77)

M.A./M.J.

CONVÊNIO SUDEPE - SAGRI - SEGUP

Projeto de Fiscalização da Pesca no Estado do Pará

A V I S O

A Executória do Convênio de Fiscalização da Pesca - SUDEPE/SAGRI/SEGUP (Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Secretaria de Estado de Agricultura e Secretaria de Estado de Segurança Pública) avisa aos Srs. pescadores e comerciantes que, em virtude de se encontrar proibida a pesca de pirarucu, neste Estado, no período de 01/10/77 a 31/03/78, conforme Portaria SUDEPE nº 15, de 02/09/76, estão os mesmos obrigados a apresentar, até o dia 10 de outubro próximo, declaração de seus estoques do produto seco-salgado, comprovando que o mesmo foi adquirido antes de 1º de outubro do corrente ano. As vendas efetuadas após esta data serão obrigatoriamente submetidas a um dos órgãos convenientes ou à sede do Convênio, sito à Trav. do Chaco nº 2232 para sua liberação.

As declarações devem ser entregues (em duas vias) na capital na sede do Convênio; no interior, nas Delegacias Policiais, Sucursais da EMATER e CASAGRIS mais próximas, as quais serão posteriormente conferidas. As declarações encontradas em desacordo com a realidade, resultarão em apreensão da mercadoria, além de apuração de responsabilidade, por falsa informação.

Belém, 30 de setembro de 1977.

Ivo Pinheiro de Andrade

Executor do Convênio

(Ext. Reg. Nº 5188 - Dias: 04, 05 e 06/10/77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 161 DE 17 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator

Dr. Fulton Rubélio A. de Paula

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102 DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 14.09.77, no processo nº 2590 de 05.04.77;

RESOLVE:

Artº 1º - ARBITRAR a PENSÃO mensal de

Cr\$- 192,37 (Cento e noventa e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) majorada para Cr\$- 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros) em favor de Raimundo da Silva Mesquita, maior, inválido, como beneficiário do ex-segurado seu pai Ernesto Mesquita, falecido no dia 26 de novembro de 1976;

Artº 2º - CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$- 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) que deverá ser pago em partes iguais a José Santana, Marlene, Lourival, Maria José, Lucimar e Raimundo da Silva Mesquita, filhos e beneficiários do ex-segurado Ernesto Mesquita;

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26 de novembro de 1976, data do falecimento do ex-segurado Ernesto Mesquita, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho, em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 162 DE 17 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator

Dr. Laércio Dias Franco

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102 DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 14.09.77, no processo nº 4449, de 01.08.77;

RESOLVE:

Artº 1º - ARBITRAR a PENSÃO mensal no valor de Cr\$-638,00 (Seiscentos e trinta e oito cruzeiros) que deverá ser paga em partes iguais a senhora Maria Cardoso da Silva, viúva do ex-segurado Miguel Fernandes da Silva, falecido no dia 09 de julho de 1977, e a sua filha menor Maria da Conceição Silva;

Artº 2º - CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$- 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) cabendo Cr\$-..... 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) a senhora Maria Cardoso da Silva, viúva do ex-segurado Miguel Fernandes da Silva, e Cr\$- 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) dividido em partes iguais pelos filhos Raimunda Nonata da Silva, Sebastião Cardoso da Silva e Maria de Lourdes da Silva, todos maiores, e Maria da Conceição Silva, de menoridade, na qualidade de beneficiários do ex-segurado;

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09 de julho de 1977, data do falecimento do ex-segurado Miguel Fernandes da Silva, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho, em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 163 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator

Dr. Fulton Rubélio A. de Paula

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E

ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102, DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 21.09.77, no processo nº 4666/77, de 16.08.77;

RESOLVE:

CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$- 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) em favor do "Escritório OTÁVIO MEIRA", representado pelo seu principal responsável OTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, devidamente inscrito para percepção desse benefício pelo ex-segurado João Camargo, falecido no dia 12 de dezembro de 1976.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente do Conselho

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator

Dr. Luiz Raimundo C. Costa

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102 DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 21.09.77, no processo nº 4.136/77, de 07.07.77;

RESOLVE:

Artº 1º - ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$- 386,87 (Trezentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos) reajustada nos termos da Resolução nº 60/76, para Cr\$- 508,00 (Quinhentos e oito cruzeiros) e aumentada de conformidade com a Resolução nº 66/77, para Cr\$- 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) em favor da senhora Tereza Baia Gomes e seu filho menor Antônio Carlos Gomes Baia, beneficiários do ex-segurado Antônio Costa Gomes, falecido no dia 03 de janeiro de 1977, cabendo metade a viúva e a outra metade ao filho do DE-CUJUS;

Artº 2º - CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$- 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) sendo Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) a senhora Tereza Baia Gomes, viúva do ex-segurado Antônio Costa Gomes e Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) ao filho menor Antônio Carlos Gomes Baia;

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 1977, data do falecimento do ex-segurado Antônio Costa Gomes, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho, em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 165 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator
Dr. Laércio Dias Franco

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102 DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 21.09.77, nos processos nºs. 4133, de 07.07.77 e 4241 de 15.07.77;

RESOLVE:

Artº 1º - ARBITRAR a PENSÃO mensal no valor de Cr\$-3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros) sendo metade em favor da senhora Clara Aguiar Benchimol, viúva do ex-segurado Leão Samuel Benchimol, falecido no dia 22 de junho de 1977 e a outra metade em partes iguais aos menores Isaac Leão Benchimol, filho do casal e Ronaldo Luiz Santos Benchimol, filho do ex-segurado havido com Anadir Santos de Barros, que é a representante nos autos, do referido menor;

Artº 2º - CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$- 18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) cabendo a viúva Cr\$- 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) correspondente a sua meação no valor de Cr\$- 9.000,00 (Nove mil cruzeiros) e mais as quotas partes dos quatro filhos maiores no valor de Cr\$- 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) E e o restante ou seja Cr\$- 3.000,00 (Três mil cruzeiros) dividido em partes iguais entre os dois filhos Isaac Leão Benchimol e Ronaldo Luiz Santos Benchimol, todos na qualidade de beneficiários do ex-segurado Leão Samuel Benchimol;

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22 de junho de 1977, data do falecimento do ex-segurado Leão Samuel Benchimol, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei nº 183 de 24 de março de 1970.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 166 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator
Dra. Regina das Graças Nunes

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102, DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 21.09.77, no processo nº 4.361 de 25.07.77;

RESOLVE:

CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$-..... 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) que deverá ser pago em partes iguais às beneficiárias Graça Maria dos Santos Vale, Edmecis dos Santos Vale e Maria de Nazaré Corrêa Costa, por falecimento do ex-segurado Edgar dos Santos Vale, falecido no dia 30 de outubro de

1976, devendo ficar sobrestadas no Instituto, as quotas partes de Edmecis dos Santos Vale e Maria de Nazaré Corrêa Costa, na importância de Cr\$- 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros) para cada uma, até que as mesmas, se habilitem ao recebimento.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho, em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

RESOLUÇÃO Nº 167 DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Conselheiro Relator
Dra. Regina das Graças Nunes

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XV DO ARTIGO 9º DO REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 7.102, DE 26 DE JUNHO DE 1970 e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, tomada em sessão do dia 21.09.77, no processo número 4546 de 05.08.77;

RESOLVE:

Artº 1º - ARBITRAR a PENSÃO mensal no valor de Cr\$-1.325,47 (Hum mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos) majorada para Cr\$- 1.958,00 (hum mil novecentos e cinquenta e oito cruzeiros) em favor dos menores Heloisa Nelma, Helena Lúcia, José Helder, Milton Júnior e Aroldo Monteiro Nascimento, filhos da ex-segurada Nilza Monteiro Nascimento, falecida no dia 25 de julho de 1977, cabendo a cada um a quota de Cr\$-391,60 (Trezentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos);

Artº 2º - CONCEDER o PECÚLIO no valor de Cr\$-18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) em partes iguais aos beneficiários Heloisa Nelma, Helena Lúcia, José Helder, Milton Júnior e Aroldo Monteiro Nascimento, filhos da ex-segurada Nilza Monteiro Nascimento;

Artº 3º - A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25 de julho de 1977, data do falecimento da ex-segurada Nilza Monteiro Nascimento, de acordo com o artigo 29 do Decreto Lei nº 183, de 24 de março de 1970.

Maj. Miguel A. de Almeida Campos

Presidente do Conselho, em exercício

(Ext. Reg. nº 5178 - Dia 04.10.77)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral- SEPLAN

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S.A.-BEP e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, visando o atendimento da III e última Etapa do Projeto Sistema de Infraestrutura Viária e Serviços Urbanos de Coleta de Lixo da Cidade, autorizado pela Resolução nº 05/77 - CSD. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SE-

PLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S.A., doravante denominado BEP representado por seus Administradores Sr. João Elias Nazaré Cardoso e Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Walter de Jesus Amaral assinam o presente Convênio para aplicação de recursos destinados a fazer face às despesas, com a III e última Etapa do Projeto Sistema de Infraestrutura Viária e Serviços Urbanos de Coleta de Lixo da Cidade, autorizado pela Resolução nº 05/77 CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.021, de 09.03.77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente tem por objetivo proporcionar recursos para a Prefeitura fazer face ao atendimento das despesas de infraestrutura viária constante do Plano de Aplicação anexo.

Cláusula Segunda: A Prefeitura se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 05/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer o anexo Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

Cláusula Terceira: Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à Prefeitura, a fundo perdido, em uma única parcela, a quantia de Cr\$ 1.006.970,80 (hum milhão, seis mil, novecentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), cuja liberação deverá ocorrer após a assinatura deste instrumento e desde que haja saldo disponível na conta bancária a que se refere a Cláusula seguinte.

Cláusula Quarta: A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 1.006.970,80 (hum milhão, seis mil, novecentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), será atendida por recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ/Imposto Único Sobre Minerais do País, e alocados no Orçamento-Programa Anual/77 na seguinte programação:

Função: 03 Administração e Planejamento
Programa: 10 Ciência e Tecnologia
Sub-Programa: 054 Pesquisa Científica
Projeto: 1047 Programação a Conta do Imposto Único Sobre Minerais

4370 Contribuições Diversas
Cláusula Quinta: Os bens adquiridos através dos recursos citados na Cláusula Quarta, deverão ficar na posse da Prefeitura, até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma, por ocasião da prestação de contas apresentar relação detalhada dos referidos bens.

Cláusula Sexta: A Prefeitura se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

Cláusula Sétima: A Prefeitura, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recur-

sos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas do Estado obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

Cláusula Oitava: As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar e acompanhar a aplicação dos recursos e à Prefeitura encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas do Estado a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como, a movimentar os recursos recebidos, por força do presente Convênio, em conta própria no Banco do Estado do Pará S.A.

Cláusula Nona: O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1977.

Cláusula Décima: As partes convenientes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar, o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

Cláusula Décima Primeira: O Convênio que ora se firma, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para programação objeto do presente Convênio.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 28 de setembro de 1977

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

João Elias Nazaré Cardoso

Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.

Adriano Velloso de Castro Menezes

Diretor do Banco do Estado do Pará S.A.

Walter de Jesus Amaral

Prefeito Municipal de Salinópolis

Testemunhas:

Deise Medeiros

Eugenio Frazão

Anexo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S.A.-BEP e a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Serviços em Regime de Programação Especial

- Recursos destinados ao:

PROJETO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E SERVIÇOS URBANOS

III ETAPA:

A) Aplicação de meios fios e concordâncias em esquinas nas Ruas:

1 - Rua Iracema-Mira-Mar/Oswaldo Cruz	- 200m
2 - Rua Benjamin Constant-Julio Cezar/Presidente Vargas	- 200m
3 - Av. Almirante Barroso-Almirante Tamandaré/Oswaldo Cruz	- 600m
4 - Rua Manoel Pedro de Castro Mira-Mar—Hotel Salinas	- 400m
5 - Trav. Cameté - 7 de Setembro/Presidente Vargas	- 300m
6 - Rua Lamieira Bittencourt-Conselheiro Furtado/Julio Cezar	- 300m
7 - Rua Campos Sales-Almirante Tamandaré/Julio Cezar	- 600m
8 - Rua Almirante Tamandaré-Almirante Barroso/Campos Sales ...	- 400m
9 - Rua Hermógenes Câmara - M. Pedro de Castro/Independência.....	- 300m
10 - Rua Hermógenes Câmara-Julio Cezar/Benjamin Constant	- 300m

CUSTO DE A: 3.600m
3.600m x Cr\$ 87,40 = Cr\$ 314.640,00

B) Passagens d'água, com aplicação de tubos em concreto armado com diâmetro de:

1 - Diâmetro 0,40m	
1.1 - Francisco Nunes	- 30m
1.2 - Tiradentes	- 55m
1.3 - Vidal de Negreiros	- 55m
1.4 - Lucinério Santa Brígida ..	- 55m
1.5 - Conselheiro Furtado	- 30m
1.6 - Castelo Branco	- 30m
1.7 - Rua S/denominação	- 30m

285m

2 - Diâmetro 0,60m	
2.1 - Paulo Maranhão.....	- 18m
2.2 - São Tomé	- 36m
2.3 - Sete de Setembro.....	- 36m
2.4 - Porto de Oliveira	- 16m
2.5 - Nazaré	- 18m
2.6 - Campos Sales	- 60m
2.7 - Benjamin Constant	- 16m

200m

3 - Diâmetro 0,80m	
3.1 - Francisco Nunes	- 22m
3.2 - Campos Sales	- 16m
3.3 - São Sebastião.....	- 15m
3.4 - Castelo Branco	- 22m
3.5 - Oswaldo Cruz	- 30m

105m

CUSTO DE B:

1 - 285m x Cr\$ 361,25 =	Cr\$ 102.956,25
2 - 200m x Cr\$ 436,25 =	Cr\$ 87.250,00
3 - 105m x Cr\$ 606,25 =	Cr\$ 63.656,25

Cr\$ 253.862,50

C) Caixas coletoras d'água de V = 1,56m³

1 - Ruas: Oswaldo Cruz, Tiradentes, Campos Sales, São Tomé, Presidente Vargas, Sete de Setembro, Francisco Nunes, Manoel Pedro de Castro, Rua s/denominação	- 20
---	------

CUSTO DE C: 20xCr\$ 908,27 = Cr\$ 18.165,40

D) Valas de Drenagem - S = 0,20 m²

1 - Ruas: Campos Sales, Tiradentes, Lucinério Santa Brígida, Francisco Nunes, Oswaldo Cruz, Vidal de Negreiros, Nazaré, Paulo Maranhão, João Félix, Hermógenes Câmara 1000m	
---	--

CUSTO DE D: 1.000x Cr\$ 6,25 =
Cr\$ 6.250,00

E) Terraplanagem e aterro (Transporte)

1 - Rua Francisco Nunes-Miguel Santa Brígida/Prudente de Moraes	- 1200m ³
2 - Rua Campos Sales-Castelo Branco/Tiradentes	- 1500m ³
3 - Oswaldo Cruz-Benjamin Constant/ Icoaracy	- 500m ³
4 - Hermógenes Câmara-M. Pedro de Castro/Independência	- 500m ³
5 - Hermógenes Câmara-Cametá/Benjamin Constant	- 800m ³
6 - Paulo Maranhão-Miguel Santa Brígida/Prudente de Moraes	- 800m ³

5.300m³

CUSTO DE E:

Terraplanagem	5300xCr\$ 3,30 = 17.490,00
Aterro (laterita)	5300xCr\$ 6,54 = 34.662,00

Cr\$ 52.152,00

F) Iluminação de Ruas e Praças

1 - Iluminação da praça S. Pedro, com implantação de 7 postes de concreto RC - 17m e 14 luminárias X - 89 D/ZEM (2 pétalas) com 2 lâmpadas a V.M 400w	Cr\$ 201.255,06
2 - Implantação de 41 luminárias abertas p/lâmpadas a V.M. e implantação de 5 postes de concreto de 9.150 kg no acesso do Maçarico	Cr\$ 79.306,66

Cr\$ 280.561,72

Cr\$ 280.561,72

CUSTO DE F:

SOMA DOS ITENS:	
A - Cr\$ 314.640,00	
B - Cr\$ 253.862,50	
C - Cr\$ 18.165,40	

D - Cr\$ 6.250,00
E - Cr\$ 52.152,00
F - Cr\$ 280.561,72

Cr\$ 925.631,62
Eventuais 81.339,18

Total Cr\$ 1.006.970,80

(Ext. Reg. nº 5164 - Dia 04.10.77)

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

CONTRATO Nº 44/77

Contrato de Empreitada para execução de Obras Civis, assentamento de adutora, instalação de barriletes, relativos a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Soure, Estado do Pará, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S.A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, à Avenida Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de materiais e execução DE OBRAS civis, na construção da Casa de Química e um Reservatório Elevado, em concreto armado, com capacidade de 380m³ (trezentos e oitenta metros cúbicos); recuperação e pintura do reservatório elevado existente, assentamento da adutora em tubos PVC-JE, classe 15, com diâmetro de 160mm, instalação de barriletes nos reservatórios destinados a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Soure, no Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 11/77 - COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — Edital de Tomada de Preços nº 11/77 - COSANPA; b) - as especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Tomada

de Preços nº 11/77 - COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 - Casa de Química - 01.1 - Serviços Iniciais - 01.1.1 - Instalações Provisórias, verba global no valor de Cr\$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 01.2 - Fundações - 01.2.1 - Escavação, em uma quantidade de 18m³, ao preço unitário de Cr\$ 43,75, perfazendo o valor total de Cr\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 01.2.2 - Alicerce, em uma quantidade de 18m³, ao preço unitário de Cr\$ 550,25, perfazendo o valor total de Cr\$ 9.904,50 (nove mil novecentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 01.2.3 - Baldrame, em uma quantidade de 6m³, ao preço unitário de Cr\$ 891,61, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.394,66 (cinco mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos); 01.2.4 - Aterro, em uma quantidade de 25m³, ao preço unitário de Cr\$ 77,21, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.930,25 (hum mil novecentos e trinta cruzeiros e vinte e cinco centavos); 01.2.5 - Camada impermeabilizadora, em uma quantidade de 40m², ao preço unitário de Cr\$ 72,49, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.899,60 (dois mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos); 01.3 - Paredes - 01.3.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 85m², ao preço unitário de Cr\$ 98,96, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.411,60 (oito mil quatrocentos e onze cruzeiros e sessenta centavos); 01.3.2 - Alvenaria de 0,10, em uma quantidade de 45m², ao preço unitário de Cr\$ 81,79, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.680,55 (três mil seiscentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos); 01.4 - Concreto armado - 01.4.1 - Vigas, lajes, empenas e rufos, em uma quantidade de 11m³, ao preço unitário de Cr\$ 2.769,65, perfazendo o valor total de Cr\$ 30.466,15 (trinta mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e quinze centavos); 01.5 - Cobertura - 01.5.1 - Madeiramento, em uma quantidade de 70m², ao preço unitário de Cr\$ 86,07, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.024,90 (seis mil, vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos); 01.5.2 - Cobertura, em uma quantidade de 70m², ao preço unitário de Cr\$ 147,01, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.290,70 (dez mil duzentos e noventa cruzeiros e setenta centavos); 01.6 - Revestimentos - 01.6.1 - Chapisco, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$ 7,28, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.092,00 (hum mil noventa e dois cruzeiros); 01.6.2 - Externo, em uma quantidade de 154m², ao preço unitário de Cr\$ 38,64, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.950,56 (cinco mil novecentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 01.6.3 - Interno, em uma quantidade de 213m², ao preço unitário de Cr\$ 38,64, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.230,32 (oito mil duzentos e trinta cruzeiros e trinta e dois centavos); 01.6.4 - Azulejo branco, em uma quantidade de 60m², ao preço unitário de Cr\$ 179,81, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.788,60 (dez mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta centavos); 01.7 - Esquadrias - 01.7.1 - Em madeira de lei, em uma quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$ 553,28, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.532,80 (cinco mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta centavos); 01.7.2 - Balancins de ferro, em uma quantidade de 6m², ao preço unitário de Cr\$ 467,21, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.803,26 (dois mil

oitocentos e três cruzeiros e vinte e seis centavos); 01.7.3 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$ 1.229,50 (hum mil duzentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos); 01.8 - Pavimentação, soleiras e peitoris - 01.8.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de $33m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 43,24, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.426,92 (hum mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e dois centavos); 01.8.2 - Cerâmica vermelha, em uma quantidade de $33m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 151,19, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.989,27 (quatro mil novecentos e oitenta e nove cruzeiros e vinte e sete centavos); 01.8.3 - Calçada, em uma quantidade de $33m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 115,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.819,09 (três mil oitocentos e dezenove cruzeiros e nove centavos); 01.8.4 - Soleiras e Peitoris, em uma quantidade de $2m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 553,28, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.106,56 (hum mil cento e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 01.9 - Vidros - 01.9.1 - Vidro liso, fantasia 3mm, em uma quantidade de $10m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 221,31, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.213,10 (dois mil duzentos e treze cruzeiros e dez centavos); 01.10 - Instalações elétricas, verba global no valor de Cr\$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros); 01.11 - Instalações hidráulicas, verba global no valor de Cr\$ 7.377,00 (sete mil trezentos e setenta e sete cruzeiros); 01.12 - Louças e aparelhos - 01.12.1 - Louças e metais sanitários, verba global no valor de Cr\$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros); 01.12.2 - Uma (1) pia de aço inoxidável, uma (1) cuba, uma (1) pia sobre mesa com tampo de concreto armado revestido com azulejo branco, medindo 1,50 x 0,60 x 1,00, no valor de Cr\$ 6.762,25 (seis mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos); 01.12.3 - Prateleira, caixilharia e portas sob a mesa referida no sub-item anterior, verba global no valor de Cr\$ 3.442,60 (três mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e sessenta centavos); 01.12.4 - Uma (1) mesa com tampão de concreto armado, revestida de azulejo branco, medindo 2,20 x 0,60 x 1,00m, no valor de Cr\$ 6.147,50 (seis mil cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 01.12.5 - Prateleiras, caixilharia e portas sob a mesa referida no sub-item anterior, verba global no valor de Cr\$ 4.303,25 (quatro mil trezentos e três cruzeiros e vinte e cinco centavos); 01.12.6 - Estrado em madeira de lei, em uma quantidade de $5m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 344,26, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.721,30 (hum mil setecentos e vinte e hum cruzeiros e trinta centavos); 01.13 - Pintura - 01.13.1 - Externa, em uma quantidade de $154m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 26,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.101,02 (quatro mil cento e hum cruzeiros e dois centavos); 01.13.2 - Interna, em uma quantidade de $213m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 26,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.672,19 (cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros e dezenove centavos); 01.13.3 - Óleo, em uma quantidade de $48m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 40,43, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.940,64 (hum mil novecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos); 01.14 - Equipamentos - 01.14.1 - Instalação de uma bomba dosadora e acessórios, no valor de Cr\$ 922,13 (novecentos e vinte e dois cruzeiros e treze centavos); 01.14.2 - Instalações de misturadores, em uma quantidade de quatro (4) unidades, ao preço unitário de Cr\$

922,13, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.688,52 (três mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e dois centavos); 01.14.3 - Fornecimento de tinas de madeira - 01.14.3.1 - Tinas de 100 litros, em uma quantidade de duas (2) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 737,70, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.475,40 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos); 01.14.3.2 - Tinas de 500 litros, em uma quantidade de duas unidades, ao preço unitário de Cr\$ 1.352,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.704,90 (dois mil setecentos e quatro cruzeiros e noventa centavos); 01.15 - Limpeza da obra, verba global no valor de Cr\$ 3.688,50 (três mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); Item 02 - Reservatório Elevado de 380³ - 02.1 - Serviços Iniciais - 02.1.1 - Instalações provisórias, verba global no valor de Cr\$ 54.475,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros); 02.1.2 - Sondagem, em uma quantidade de dois (2) furos, ao preço unitário de Cr\$ 3.073,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.147,50 (seis mil cento e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 02.1.3 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito cruzeiros); 02.2 - Infra-estrutura - 02.2.1 - Tubulões a céu aberto, em uma quantidade de $40m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 1.844,25, perfazendo o valor total de Cr\$ 73.770,00 (setenta e três mil setecentos e setenta cruzeiros); 02.2.2 - Escavação, em uma quantidade de $50m^3$, ao preço unitário de Cr\$ 43,75, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.187,50 (dois mil cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 02.3 - Super estrutura - 02.3.1 - Concreto armado, em uma quantidade de $150m^3$, ao preço unitário de Cr\$ 5.163,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 774.585,00 (setecentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros); 02.4 - Revestimentos - 02.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de $1.800m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 7,28, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.104,00 (treze mil cento e quatro cruzeiros); 02.4.2 - Carapinha, em uma quantidade de $600m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 30,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 18.444,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros); 02.4.3 - Revestimento interno, em uma quantidade de $450m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 38,64, perfazendo o valor total de Cr\$ 17.388,00 (dezesete mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros); 02.4.4 - Revestimento externo, em uma quantidade de $560m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 38,64, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.638,40 (vinte e hum mil seiscentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos); 02.5 - Pintura - 02.5.1 - Externa, em uma quantidade de $560m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 61,48, perfazendo o valor total de Cr\$ 34.428,80 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos); 02.5.2 - Interna, em uma quantidade de $450m^2$, ao preço unitário de Cr\$ 92,21, perfazendo o valor total de Cr\$ 41.494,50 (quarenta e hum mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 02.5.3 - Barrilete vertical, verba global no valor de Cr\$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros); 02.6 - Instalações e montagem - 02.6.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinho e pára-raio radioativo, verba global no valor de Cr\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa cruzeiros); 02.6.2 - Instalação, montagem e assentamento de peças, tubos e

conexões, inclusive transporte de material do Utinga, até o local da obra, verba global; no valor de Cr\$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 02.7 - Drenagem, verba global no valor de Cr\$ 14.754,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros); Item 03 - Reservatório e Elevado Existente - 03.1 - Recuperação e pintura, verba global no valor de Cr\$ 18.442,50 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos); 03.2 - Instalação, montagem, assentamento de novo barrilete, inclusive transporte de material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 03.3 - Urbanização da área de reservação, verba global no valor de Cr\$ 49.180,00 (quarenta e nove mil cento e oitenta cruzeiros); Item 04 - Adutora - 04.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 800m, ao preço unitário de Cr\$ 2,46, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.968,00 (hum mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros); 04.2 - Assentamento da adutora - 04.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 400 m³, ao preço unitário de Cr\$ 43,75, perfazendo o valor total de Cr\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros); 04.2.2 - Assentamento e instalação de tubos, peças e conexões, inclusive transporte de material do Utinga até o local da obra - 04.2.2.1 - Em PVC-JE, CL-15 Ø 160mm, em uma quantidade de 800m, ao preço unitário de Cr\$ 30,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 24.592,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros); 04.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 2m³, ao preço unitário de Cr\$ 762,29, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.524,58 (hum mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos); 04.2.4 - Uma (1) caixa para registro, no valor de Cr\$ 983,60 (novecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão-de-obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLÁUSULA QUARTA - Do prazo - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de trezentos (300) dias, contados a partir da data da assinatura deste instrumento. CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita à multa variável de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual, a multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até sua decisão final. CLÁUSULA SEXTA - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a

CONTRATADA receberá a importância total de Cr\$ 1.513.333,47 (hum milhão quinhentos e treze mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos). CLÁUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (POLAMAZÔNIA) e do Fundo de Águas e Esgotos (FAE) e Banco Nacional da Habitação (BNH), ou outras disponibilidades orçamentárias. PARÁGRAFO ÚNICO - Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores. CLÁUSULA OITAVA - Do reajustamento de preços - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei nº 185, de 23.02.1967. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para aplicação da Lei referida nesta Cláusula, serão utilizados os índices econômicos de Índices Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna", publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o 2 - Disponibilidade Interna", publicados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os períodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais. PARÁGRAFO QUARTO - O início do primeiro período deverá coincidir com a data do início da vigência deste Contrato. CLÁUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou de serviço couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito. CLÁUSULA DÉCIMA - Da caução - Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Tomada de Preços número 11/77 - COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços, através da retenção de 3% (três por cento) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como a pessoas, bem

como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro, quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obrigará-se a manter permanentemente à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente nos canteiros de serviço um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou às normas estipuladas. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - falir, entrar em concordata ou dissolver; b) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) - paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, as especificações e demais instruções

complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) - não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da Ordem de Serviço; b) - mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) - deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentados por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na quinzena seguinte à data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA, orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, à Tomada de Preços nº 11/77 - COSANPA e ao número deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As despesas do presente Contrato no valor total de Cr\$ 1.513.333,47 (hum milhão quinhentos e treze mil trezentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e sete centavos), correrão à conta dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA, Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Fundo de Águas e Esgotos (FAE), ou outras disponibilidades orçamentárias. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica adotado o foro da

cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais, resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais. Belém, 08 de setembro de 1977.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. 04945341/0001-90

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. nº 04.946.406

TESTEMUNHAS:
EVERALDO SARMANHO
JOSÉ MARIA Ô DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 16 de setembro de 1977.

Wolter Robilotta
Tab. Substituto

(Ext. Reg. Nº 5176 - Dia: 04/10/77)

ANÚNCIOS

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

CGC: 04895538/0001-62
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e, em cumprimento ao que determina o Art. 124 da Lei 6404, de 15.12.76, e, ainda, em obediência ao Estatuto da Sociedade, convoco os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 11 de outubro de 1977, às dezoito horas e trinta minutos (18:30 hs.), em sua sede social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo, 357, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- Consolidação e Reforma do Estatuto da Sociedade;
- Alienação da quota-parte de imóvel, instalações e utensílios.

Belém (PA), 28 de setembro de 1977.

Célio Nazarethno Valente de Athayde
Diretor Presidente
(Ext. - Reg. nº 5135 - Dias: 30/09, 01 e 04/10/77)

Amazônia Derivados do Petróleo S.A.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os senhores acionistas da Amazônia Derivados do Petróleo S.A., para em Assembléia Geral Extraordinária, reunir-se no próximo dia 7 de outubro próximo, às 10 horas na sede da empresa, sita à rua Santo Antonio, 432 - Sala 809, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alienação de bens da empresa.
- O que ocorrer.

Belém, 29 de setembro de 1977.

a) A Diretoria

(T. nº 01364 - Dias: 30/09, 01 e 04/10/77)

Indústrias de Produtos Alimentícios S.A.

CGC 05388392/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1977

As quinze (15:00) horas do dia dois de maio de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 1277 em Castanhal Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas de HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A, convocados pelo **Diário Oficial do Estado** e pelo jornal O Liberal nos dias 25, 26 e 27 p.p., com o objetivo de serem apreciados o Relatório da Diretoria e os documentos relativo ao Balanço Geral do exercício de 1976; tendo início a reunião com as presenças dos acionistas abaixo assinados representando a maioria do capital social da empresa, conforme se verifica pelos assentamentos no Livro de Presença de Acionistas. Sobre a presidência do Diretor Ignácio Curi Gabriel Filho, teve início a Assembléia Geral Ordinária sendo convocada a Srta. Maria Alzenir Veloso Barbosa para secretariar os trabalhos. Determinou o sr. presidente que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no **Diário Oficial do Estado** nos dias 25, 26 e 27 p.p., com o seguinte teor: HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A - Convocação - Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 02 de maio de 1977, às quinze (15:00) horas nesta cidade de Castanhal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Apresentação e Aprovação do Balanço Geral e da Conta Lucros & Perdas; 2º) Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3º) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e 4º) O que ocorrer. Castanhal, 21 de abril de 1977. A Diretoria. Mandou o sr. presidente que se procedesse a leitura do Relatório do Balanço Geral e da Conta Lucros & Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. Procedida que foi a leitura foram colocadas em discussão os documentos enumerados. Encerrada a

mesma o sr. presidente submeteu a votação observando-se a aprovação unânime dos presentes, da Conta da Diretoria, o Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal. Terminada a aprovação passou o sr. presidente à segunda parte da ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes. Foram distribuídas chapas para que os presentes anotassem os nomes dos componentes do Conselho Fiscal e Suplentes. Procedido o recolhimento das cédulas e respectiva contagem, constantou-se que foram escolhidos para constituir o Conselho Fiscal os seguintes acionistas: Edilson Bandeira de Menezes, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 000877182-00; Expedito Néco de Brito, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 006456212-34 e Cleonice da Silva Corrêa, brasileira, viúva, comerciante, portadora do CIC nº 000949002-72. Todos percebendo o montante de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Na mesma apuração foram eleitos para suplentes do Conselho Fiscal os seguintes acionistas: José Félix Pereira, José Coelho da Mota e Francisco Espinheiro Gomes. Os quais foram declarados empossados. Em seguida o sr. presidente colocou a palavra a disposição dos presentes, o que não foi solicitada. Mandou que se lavrar-se a presente Ata que foi lida e pelos presentes assinada. A presente Ata é cópia fiel da transcrita no Livro.

Castanhal, 02 de maio de 1977.

aa) Ignácio Curi Gabriel Filho

Maria Alzênir Veloso Barbosa
Cleonice da Silva Corrêa
Odilardo Araújo
Hélio de Moura Melo
Expedito Neco de Brito
Edilson Bandeira de Menezes
José Félix Pereira
Expedito de Araújo Pontes

Reconheço as assinaturas supra de (9) assinadas com a seta.

Em testemunho M. D. A. A. da verdade.

Castanhal, 10 de maio de 1977

Manoel Deodoro Alfaia do Araújo
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.09.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2007-77, a 1ª via da presente Ata de HILÉIA - Ind. de Produtos Alimentícios S/A

Belém, 15 de setembro de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

CARTÓRIO ARAÚJO

Conferido e autenticado a presente fotostática, nos termos do artigo do Decreto-Lei nº 2448 de 02.04.40, certifico que a mesma é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Castanhal, 29 de setembro de 1977

Ruth Natividade da Silva

Escrevente Juramentada

(Ext. - Reg. nº 5165. Dia: 04.10.77)

Armazém do Norte Tecidos S. A.

CGC nº 04 916 359/0001-64

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à Praça D. Pedro II, nº 45, às oito (08) horas do dia 15 de outubro vindouro, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação das contas da Diretoria, relativas aos anos de 1975 e 1976;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de setembro de 1977

a) BADIH NAGIB ABOUL HOSN

Presidente

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Por este meio convoco os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social, à Praça D. Pedro II nº 45, às nove (09) horas do dia 15 de outubro vindouro, para tratar dos seguintes assuntos:

a) - Transformação da atual sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada;

b) - Outros assuntos de interesse social.

Belém, 22 de setembro de 1977.

a) BADIH NAGIB ABOUL HOSN

Presidente

(T. nº 01369 - Reg. nº 5144 - Dias 1, 4 e 5.10.77)

Meinara Agro Pecuária S/A

CGC. MF. 04.984.803/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Meinara-Agro Pecuária S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de outubro de 1977, às 10:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, 10º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Balanço, Contas da Diretoria e Contas de Lucros e Perdas, dos exercícios de 1975 e 1976;

b) Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de setembro de 1977.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 5129. Dias: 30.09., 01. e 04.10.77)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A.

C.G.C. 05258082/0001-92

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada no dia 20 de setembro de 1977, para re-ratificação das deliberações da Assembléia Geral Extraordinária de 31.08.77.

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), às dez (10) horas, na sede social de CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S/A., à Rodovia BR-316, Quilômetro dezesseis no Município de Ananindeua, Estado do Pará, através de Convocações Pessoais, reuniu-se a totalidade de seus acionistas, possuidores de 4.618.217 (quatro milhões, seiscentas e dezoito mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias, nominativas, representativas do capital subscrito de Cr\$ 4.618.217,00 (quatro milhões, seiscentas e dezoito mil, duzentas e dezessete cruzeiros) conforme se verificou pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presentes também estiveram os membros efetivos do Conselho Fiscal, que haviam sido convocados a participar da presente reunião. Como a presença da totalidade dos acionistas dispensa as formalidades previstas no Artigo nº 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, como disposto no § 4º do aludido artigo e o Sr. Presidente da sociedade que, pelas disposições do artigo 25, dos Estatutos Sociais, também é o Presidente da Assembléia Geral, declarou regularmente instalada a presente reunião extraordinária, designando o acionista Sr. João Severiano Dantas Filho para servir como Secretário, o que foi aceito. O Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, informou que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, com o seguinte teor: - "Senhores Acionistas: Durante a Assembléia Geral de 31 de agosto próximo passado, quando V.Sas. foram informados sobre a aprovação do nosso projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), diversas alterações foram introduzidas nos nossos Estatutos, visando, principalmente, a adequá-los à incorporação de recursos que serão subscritos pelo FINAM. Naquela ocasião, por exemplo, o capital autorizado foi elevado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) por terem sido acrescentadas 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias às já existentes e criadas 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais da classe "A"; também foram feitas modificações nos artigos 11 (onze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), medidas essas objetivando a adaptar os Estatutos em face das ações preferenciais criadas. Também foi procedida a eleição de novo diretor da sociedade, havendo a escolha recaído no Sr. Ronaldo Gonzaga de Almeida. Constatou-se, contudo, posteriormente, que a elevação do capital autorizado para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) não atingia a totalidade dos recursos previstos no projeto, que montam a Cr\$ 53.281.012,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros). Ademais, também foi verificada a necessidade de dar outra redação a alguns dos dispositivos modificados, bem como eliminar da designação das ações preferenciais a menção quanto a serem da classe "A". Por tudo isso, há necessidade de serem ratificadas algumas deliberações tomadas naquela Assembléia e

ratificadas outras. Assim, vimos pedir-lhes que se pronunciem sobre as seguintes retificações: - a) Quanto ao art. 5º, propomos que o capital social autorizado seja aprovado para Cr\$ 53.281.012,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros) compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias e 38.281.012 (trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e uma mil e doze) ações preferenciais, eliminando-se, onde constar, a designação relativa à classe dessas mesmas ações e dando a esse mesmo artigo dois parágrafos, ficando, assim, a sua redação completa: Art. 5º - O capital social autorizado é de Cr\$... 53.281.012,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros), representado por 53.281.012 (cinquenta e três milhões, duzentas e oitenta e uma mil e doze) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: - 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias e 38.281.012 (trinta e oito milhões, duzentas e oitenta e uma mil e doze) ações preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações preferenciais serão subscritas com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e conferem aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do art. 8º, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19, do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. **Art. 11** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, enquanto que as ações preferenciais não darão direito a voto nas citadas deliberações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Art. 16, mantidas a redação de seu "caput" e do parágrafo primeiro, a redação do Parágrafo Segundo - Os diretores perderão o direito à gratificação prevista no parágrafo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos de, no mínimo, seis por cento (6%) para as ações ordinárias e para as ações preferenciais. b) Pedimos-lhes, também, que se pronunciem sobre a ratificação das seguintes matérias: - 1) Redação do art. 15, dos Estatutos Sociais, tal como foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 31 de agosto próximo passado: - **Art. 15** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um (1) Diretor Presidente e três (3) Diretores sem designação especial. 2) Quanto à eleição e posse do Diretor Renaldo Gonzaga de Almeida; c) Finalmente, pedimos-lhes que se manifestem sobre duas novas alterações, agora, atingindo os artigos 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove). Quanto ao primeiro, isto é, o art. 27, seria introduzido um parágrafo, com a seguinte redação: - **Parágrafo Único** - Na Assembléia Geral, é admitida a representação do acionista por procuração outorgada a outro acionista. No que diz respeito ao artigo 29 (vinte e nove), que atualmente tem três incisos sob as designações de "a", "b" e "c", manter a redação do aludido artigo e dos incisos "a" e "b", modificando a redação do inciso "c" e criando um novo inciso designado por "d", com as seguintes redações: - **Inciso "c"** - Quantia necessária ao pagamento de dividendos às ações preferenciais e ordinárias; **Inciso "d"** - O restante será posto à disposição da Assembléia Geral, com proposta da Diretoria quanto à sua destinação, que poderá ser para constituir outras reservas, provisões, gratificações, aquisições de móveis ou imóveis ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Era isso que tínhamos a submeter ao alto descortino dessa Assembléia. Ananindeua (PA), 16 de setembro de 1977.

A Diretoria". Acompanhando a proposta da Diretoria, estava um parecer firmado pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, do seguinte conteúdo: - "Senhores Acionistas: Chamados a opinar quanto a uma proposta da Diretoria que será submetida à apreciação de V.Sas., proposta essa que visa a retificar deliberações da Assembléia Geral de 31 de agosto próximo passado, assim como ratificar outras e também a introduzir algumas alterações nos Estatutos Sociais, somos de parecer que nada há de inconveniente na mencionada proposta, toda ela objetivando atender aos interesses da sociedade e com respeito as leis em vigor. Ananindeua (PA), 19 de setembro de 1977. Ass. Carlos Augusto Horácio Freire, Arthur dos Santos Mello e José Nunes de Resende". Depois da leitura desses documentos, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, tendo sido prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos acionistas. Em seguida, foi colocada em votação a proposta da Diretoria, tendo a Assembléia se manifestado sem qualquer discrepância; pela retificação dos dispositivos do art. 5º e seus parágrafos Primeiro e Segundo; Art. 11 (onze) e Parágrafo Segundo do art. 16 (dezesesseis). A Assembléia igualmente ratificou a redação do art. 15 (quinze), assim como a eleição e posse do Diretor Renaldo Gonzaga de Almeida, confirmado, inclusive, que a sua posse se dará oportunamente, perante a Diretoria da sociedade, cumpridas as formalidades legais. Finalmente, a Assembléia aprovou as emendas apresentadas aos artigos 27 (vinte e sete), quanto à introdução de seu parágrafo único e no que diz respeito ao artigo 29, a modificação da redação do seu inciso "c" e a introdução do inciso "d". Diante da manifestação da Assembléia, o Sr. Presidente declarou que os Estatutos Sociais passaria a vigorar com a redação constante da ata de constituição da sociedade, datada de 14 de setembro de 1976, com as alterações agora introduzidas nesta Assembléia, visto como as retificações, ratificações e alterações ora aprovadas compreendem toda a matéria que foi objeto das decisões da Assembléia de 31 de agosto próximo passado. Ao final, pediu que fizesse constar, em face das deliberações ora tomadas, que o capital da sociedade, presentemente, está assim estruturado: - CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$ 53.281.012,00 (Cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e um mil e doze cruzeiros), CAPITAL SUBSCRITO: - Cr\$ 4.618.217,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e dezessete cruzeiros) e CAPITAL INTEGRALIZADO: - Cr\$ 4.448.217,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, a qual depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por mim, **João Severiano Dantas Filho**, Secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Ananindeua (PA), 20 de setembro de 1977. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto, Ieda Santana Fernandez, Maria Estrela Sarkis Peixoto e João Severiano Dantas Filho. Está conforme o original lavrado no livro nº 01 de Atas de Assembléia Geral, de qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Ananindeua (PA), 20 de Setembro de 1977.

JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO
Secretário

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor-Presidente
CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço as assinaturas retro assinaladas (2)
duas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade
Belém, 20 de 09 de 1977

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2100-77 a 1ª via da presente Ata de CERAMACERÂMICA DE ANANINDEUA S.A.
Belém, 29 de 09 de 1977

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 5182 - Dia 04/10/77)

Agro Pecuária Piquiá S/A

CGC. Nº 04.882.908/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de outubro de 1977, às 8 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Piquiá, Distrito de Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Retificação e ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 01 de junho de 1977.

b) Aumento do Limite do Capital Autorizado da sociedade.

Barreira do Campo, 27 de setembro de 1977.

ass) A Diretoria

(Ext. - Reg. nº 5128. Dias: 30.09., 01. e 04.10.77)

BCN Agropastoril S.A.

C.G.C.M.F. nº 03.503.802

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da BCN Agropastoril S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 11 de outubro do corrente ano, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais;

2. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 28 de setembro de 1977.

BCN AGROPASTORIL S.A.

ARMANDO CONDE

Diretor Presidente

(T. nº 01374 - Reg. nº 5161 - Dias: 01, 04 e 05/10/77).

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. - 04.947.065

Inscrição Estadual nº 33.010

Reg. Junta Comercial do Pará Nº 3370/68

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 26.860.371,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 20.951.301,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 20.951.301,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de setembro de 1977, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 19 dias do mês de setembro de 1977, às 16:00 horas, reuniu-se, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 1.686, nesta cidade, o Conselho de Administração da Fazenda Nova Viena S.A., estando presentes os Senhores Ferruccio Arri, Presidente e Conselheiros Nero Moura e Augusto Baptista Pereira. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais tipo "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "Exposição" ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável sobre documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal - Senhores Conselheiros: No uso da atribuição prevista no artigo 5º - §§ 3º e 5º dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais do tipo "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício número 001.777, de 16 de agosto de 1977, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamo-lhes que a posição do Capital Autorizado da Sociedade, subscrito e integralizado, antes do aporte dos recursos do FINAM, é de Cr\$..... 20.951.301,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros), representado por 6.306.824 (seis milhões, trezentas e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", instituídas pelo Decreto-Lei 756/69, e 9.222.775 (nove milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", instituídas pelo Decreto-Lei 1.376/74, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Face ao exposto, em obediência

aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais tipo "B". Belém, de setembro de 1977. (ass.) - Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira - Conselheiros". - "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Fazenda Nova Viena S.A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a Exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais do tipo "B", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho efetivar a emissão de um total de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais tipo "B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício nº 001.777, datado de 16 de agosto de 1977, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. - Belém, de setembro de 1977. - (ass.) Luiz Simões Lopes - Nelson Seabra Veiga - Luiz Hermann - Hugo Di Biase - Arthur Napoleão Montagna de Souza - Conselheiros Fiscais". Concluída a leitura dos documentos referidos, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das ações preferenciais, em número de 2.000.000 (dois milhões) do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), o objeto da Exposição e Parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 001.777, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta Reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião e integralizou o seu valor, através de depósito de depósito no valor total, em Conta Vinculada, na Agência do Rio de Janeiro, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi aprovado unanimemente. Ainda com a palavra, declarou, então, o Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$..... 26.860.371,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) estar aprovado e verificado o aumento do Capital Subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 22.951.301,00 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e um cruzeiros) representado por 6.306.824 (seis milhões, trezentas e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações

ordinárias, 5.421.702 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e uma mil, setecentas e duas) ações preferenciais do tipo "A", e 11.222.775 (onze milhões, duzentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, de setembro de 1977. (aa) Ferruccio Arri - Presidente, Nero Moura e Augusto Baptista Pereira, Conselheiros.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO

LIVRO PRÓPRIO

FERRUCCIO ARRI
C.P.F. 027.571.337
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de setembro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2084/77, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S.A.

Belém, 28 de setembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. 04.947.065

Capital Autorizado	Cr\$ 26.860.371,00
Capital Subscrito	Cr\$ 20.951.301,00
Capital Subscrito nesta data:	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscrever:	Cr\$ 3.909.070,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais "Tipo B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de setembro de 1977, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal:

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800. Belém - PA.	1.977 2.000.000	2.000.000,00

Belém (PA), 19 de setembro de 1977

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA

Jorge Kalume
Diretor Financeiro

Antonio José Costa Britto
Coordenador

José Juarez de Souza
Campos
C.P.F. 090.868.897
Contador CRC 9950-6-RJ-IS

FAZENDA NOVA VIENA
S.A.
Euclides Aranha Neto
CPF 003.490.627
Diretor Presidente

Sergio de Lima e Silva
CPF. 000.294.597
Diretor Superintendente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício de Notas

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de quatro (4).
Belém, 20 de setembro de 1977.
Em Temunho M.M.M. da verdade

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2084/77 a 1ª Via da presente Ata da Fazenda Nova Viena S/A.
Belém, 28 de setembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5162 - Dia. 04/10/77)

**Cooperativa Habitacional
dos Profissionais
Autônomos de Belém
COOPHAB - PROFABE**

AF BNH PA 05

Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073 - Belém-PA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB-PROFABE, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 39 e na forma 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados dessa Cooperativa quites com suas obrigações sociais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 18 de outubro de 1977, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas em segunda convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação às 19:00 horas com o mínimo de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado à Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- I - Eleição do Conselho Fiscal;
- II - O que ocorrer.

OBS: Todos os associados poderão formar chapas para concorrerem em eleição ao que se refere o item I da Ordem do Dia, desde que satisfaçam as seguintes exigências e não ocupem outros cargos na Cooperativa:

- a) estejam em dias com suas obrigações sociais;
- b) apresentem declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei nº 5.764 de 1971;
- c) declaração de que não é parente até o 2º grau em linha reta ou colateral, de qualquer outro componente de chapa pretendente a cargo de fiscalização na Cooperativa;
- d) apresentem chapas com nomes para comporem o Conselho Fiscal.

As Chapas para efeito de elaboração de cédulas, deverão ser apresentadas até o dia 17 de outubro do corrente ano, à Rua Senador Manoel Barata, nº 1073, nesta cidade.

Belém, 20 de setembro de 1977.

JULIO MASCARENHAS FILHO
Diretor Presidente
(Ext. - Reg. nº 5124. - Dias: 30.09, 01 e 04.10.77)

**Companhia Têxtil
de Castanhal**

CGC nº 05389812/0001 - 94
INSC. ESTADUAL 150704577
JUNTA COMERCIAL Nº 1.300/66

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-	89.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-	49.043.115,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$-	45.658.953,00

**Ata de Reunião de Diretoria realizada
no dia 14 de setembro de 1977, para
deliberar sobre a emissão de Ações
Preferenciais tipo "E", dentro dos li-
mites do Capital Autorizado da Socie-
dade.**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1977, às 9 horas, na sede social sito à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, na Cidade e Município de Castanhal, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Têxtil de Castanhal, presentes os senhores Oscar Faria Pacheco Borges, Diretor V. Presidente; Marcos Ferreira da Rosa, Diretor Superintendente; Gilberto Junqueira Meirelles, Diretor Industrial; Lahire Dillon da Fonseca Figueirêdo, Diretor Comercial e Waldemar de Souza Lima, Diretor Administrativo; sob a Presidência do Diretor V. Presidente acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou a sua exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal" - Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Artigo nº 7 de nossos Estatutos, esta Diretoria pretende emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$- 5.000.000,00, (cinco milhões de cruzeiros); 2. Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1973; 3. Esclarecemos -lhes, outrossim que a subscrição ora pretendida por

parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, conforme condições estabelecidas no ofício nº 001748 de 12.08.77, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela

Sudam; 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações Nat.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	32.374.242	15.101.484	15.101.484	15.101.484
Pref. "A"	17.164.454	12.715.117	12.715.117	12.715.117
Pref. "B"	15.753.105	15.753.105	15.368.943	15.368.943
Pref. "C"	1.397.583	1.397.583	1.397.583	1.397.583
Pref. "D"	1.075.826	1.075.826	1.075.826	1.075.826
Pref. "E"	21.234.790	3.000.000		
TOTAL	89.000.000	49.043.115	45.658.953	45.658.953

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Castanhal, 23 de agosto de 1977. Oscar Faria Pacheco Borges - Marcos Ferreira da Rosa - Gilberto Junqueira Meirelles - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Waldemar de Souza Lima. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados e membros do Conselho Fiscal da Cia. Têxtil de Castanhal, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício nº 001748 de 12.08.77, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam. Castanhal Pará, 23 de agosto de 1977. Ass. Pedro Coêlho da Mota - Pierângelo Rossetti - Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, à Diretoria fizesse a emissão das 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício nº 001748 de 12.08.77, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação de subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém-Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco

da Amazônia S/A- Basa, na qualidade de entidade operadora do Fundo, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Castanhal, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos Atos pela Diretoria o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes, da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Oscar Faria Pacheco Borges - Marcos Ferreira da Rosa - Gilberto Junqueira Meirelles - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Waldemar de Souza Lima - Pedro Coêlho da Mota - Pierângelo Rossetti - Carlos Alberto L. F. de Souza.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 23 de junho de 1977 de nº 2.

Castanhal, Pará, 14 de setembro de 1977.

Oscar Faria Pacheco Borges

Presidente da Reunião

Marcos Ferreira da Rosa

Diretor

Gilberto Junqueira Meirelles

Diretor

Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo

Diretor

Waldemar de Souza Lima

Diretor

Pedro Coêlho da Mota

Conselheiro

Pierângelo Rossetti

Conselheiro

Carlos Alberto L. F. de Souza

Conselheiro

7º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Oscar Faria Pacheco Borges, Marcos Ferreira da Rosa, Gilberto Junqueira Meirelles, Pierângelo Rossetti - Carlos Alberto L. F. de Souza.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1977.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº. 2085/77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Têxtil de Castanhal

Belém, 28 de setembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
Manoel Deodoro Alfaia de Araújo
Tabelião

Reconheço as assinaturas retro de (3) assinaladas com a seta.

Em testº R.S. da verdade.

Castanhal, 23 de setembro de 1977.

Rute Natividade da Silva
Escrevente Juramentada

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº: 05383812/0001-94

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 89.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 49.043.115,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 45.658.953,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 34.956.885,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000,00 (cinco milhões) de Ações Preferenciais de Classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 5.000.000,00, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 14/09/77, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍ- CIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSC. CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - Av. Presidente Vargas nº 800 - FINAM - CGC 04.902.979	Belém - Pará	1977	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA.), 14 de setembro de 1977.

Walter Coelho da Silva
Téc. Contabilidade
CRC-Pa. 3135
CPF-008589432

Jorge Kalume **Antonio José Costa Brito**
Diretor Financeiro Coordenador

Waldemar de Souza Lima
Diretor Administrativo
CPF 001397852

Oscar Faria Pacheco Borges
Dir. V. Presidente
CPF 007417798

**Lahire Dillon da
Fonseca Figueiredo**
Diretor Comercial
CPF 000581222

Marcos Ferreira da Rosa
Diretor Superintendente
CPF 006377425

Gilberto Junqueira Meirelles
Dir. Industrial
CPF 004161347

7º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço as firmas de Jorge Kalume, Antonio José Costa Brito, Oscar Faria Pacheco Borges, Marcos Ferreira da Rosa e Gilberto Junqueira Meirelles.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1977.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.

Manoel Deodoro Alfaia de Araújo
Tabelião

Reconheço as assinaturas de (3) assinaladas com a seta,

Em testº R.S. da verdade.

Castanhal, 23 de setembro de 1977.

Rute Natividade da Silva
Escrevente Juramentada

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28/09/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2085/77, a 1ª via da presente Ata de Cia. Têxtil de Castanhal.

Belém, 28 de setembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 5163 - Dia: 04/10/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 102

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve exonerar, a pedido, nos termos da Resolução nº 7 de 31.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará - Sérgio Roberto Bezerra Falcão das funções de Juiz Suplente do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari.

Publique-se, e Registre-se.
Belém (Pa.), 26 de setembro de 1977.

EDGARD AUGUSTO VIANNA
Presidente

(G. Reg. - nº 2592)

Acórdão nº 3.825

Pedido de Habeas-corpus da Capital

Impetrante: O Acad. de Direito Geraldo Magela Pinto de Souza.
Paciente: Álvaro Diniz Botelho.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas
EMENTA: É de ser concedida a medida Constitucional quando comprovado o excesso de prazo alegado.

Vistos, etc...

Assim Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P. I. R. Belém, 11 de abril de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 28 de setembro de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2619)

Acórdão nº 3.826

Pedido de Habeas-corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Paciente: João Carlos Lavareda Amaro

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: O Habeas-corpus não é meio hábil para ordenar o cancelamento de fichamento previsto no Código de Processo Penal.

Vistos, etc...

Por tais motivos, Acordam os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada visto tratar-se de Pedido de Cancelamento de Identificação Criminal. P. I. R.

Belém, 11 de abril de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente das Câm. Crim. Reunidas
Secretaria do TJE - Belém, 28 de setembro de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2619)

Acórdão nº 3.827

Recurso Ex. Offício de Habeas-corpus da Capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Raimundo da Silva Ferreira

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

EMENTA: A identificação datiloscópica é uma das providências do inquérito policial, e, não sendo este instaurado, não há como cogitar daquela.
Recurso improvido.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os Membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Belém, 15 de setembro de 1977.

a.a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de setembro de 1977

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 2619)

Acórdão Nº 3.828.

Recurso Ex. Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: Bernardino da Costa e Silva.

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Demonstrado o justo receio de o paciente vir a ser tolhido em sua liberdade de locomoção, é de se lhe conceder a ordem de habeas-corpus, a qual todavia, não impede a sua identificação datiloscópica desde que responda a inquérito policial por fato considerado criminoso.
Recurso provido parcialmente.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para cassar a ordem no tocante a identificação datiloscópica, decisão que se ajusta a orientação da Súmula nº 568, do Colendo STF e de cujo conhecimento devem se assenhorar os ilustres Juizes da instância inferior.

Belém, 22 de setembro de 1977.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 2619)

Acórdão Nº 3.829.

Recurso Ex. Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Carlos Benedito Freitas.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Havendo o justo receio, cabe a concessão da ordem preventiva. Quanto à identificação datiloscópica, é a mesma providência do inquérito policial e não deve ser proibida, em homenagem e acatamento à Súmula nº 568 do Colendo STF.

Recurso parcialmente provido.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso e cassar a ordem no tocante à proibição da identificação datiloscópica. Belém, 15 de setembro de 1977.

a.) Des. ANTONIO KOURY

Presidente, em face do impedimento do Des. Aluizio da Silva Leal, que é o pai do advogado impetrante.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 2619)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão Nº 3.830

Recurso Ex. Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal.

Recorridos: Zenaide Ferreira Diniz e Raimundo Egnes Leite.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: H. C. liberatório, Flagrante adredemente preparado, e visando pessoas cujo procedimento não se poderia acoimar de criminoso à primeira vista.

Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

À vista do exposto, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Belém, 15 de setembro de 1977.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidentea.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 2619)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.831.

Apelação Cível da Capital.

Apelantes: Construções e Indústria Metalúrgica S.A. (CIMASA), Otávio Bittencourt Pires e Outros.

Apelado: Banco da Amazônia S.A.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: O anatocismo, (juros de juros), continua proibido pela

EMENTA: O anatocismo, (juros de juros) continua proibido pela lei da Usura, mas desta está excluído o sistema financeiro nacional.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, rejeitar a preliminar da nulidade da sentença por cerceamento de defesa, e também unanimemente, negar provimento à apelação para manter a respeitável sentença apelada.

Belém, 20 de setembro de 1977.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidentea.) Des. SILVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 2619)

Acórdão Nº 3.832.

Apelação Cível da Capital.

Apelantes: Eletrobel, Engenharia, Comércio e Representações Ltda. e Empresa de Transportes Coletivos "Viação Moderna".

Apelados: Os mesmos.

Relator: Des. Silvio Hall de Moura.

EMENTA: Prova da culpa do preposto presume-se legis tantum a culpa do preponente.

Visto, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento às apelações para confirmar a jurídica sentença apelada, completando-a, apenas, quanto aos honorários advocatícios que são arbitrados em 20% sobre o valor da indenização fixada.

Belém, 20 de setembro de 1977.

a.) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidentea.) Des. SILVIO HALL DE MOURA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 30 de setembro de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. Nº 2619)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 84/77 DE 09.77

O Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Autorizar à Maria das Graças da Costa Sarmiento, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Escrevente Datilógrafa, durante o período de 11 de setembro a 31 de dezembro de 1977, percebendo gratificações mensais no valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Belém, 30 de setembro de 1977.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito - Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2621)

Resenha da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE SETEMBRO

DE 1977 - 3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

PETIÇÃO DE: Roberto Lopes Valente, por seu procurador Dr. José Acreano Brasil, nos autos cíveis de Processo Sumaríssimo que lhe move Belmiro José de Almeida, apresentando Apelação nos autos e requerendo sejam encaminhados ao Tribunal. Desp.: N. A. Conclusos.

Proc. nº 55/76 - REPARAÇÃO DE DANO

Aut.: Luzia Miranda e Silva

Adv.: Joselisa Corte Kauffman

Réu: João Valdir Matos de Moura e José R. Soares de Lima

Adv: Rubens Nascimento Mota

Desp.: Renove-se as providências para o dia 10/11/77, às 11 horas.

2ª VARA

Proc. nº 396/77 - EXECUÇÃO

Ex.: V. Neves Quemel

Adv.: Luiz S. Moraes

Ex.: Emídio Nazareno Suglemes

Desp.: Expeça-se o competente mandado executivo.

PETIÇÃO DE: Sérgio Faciola de Souza Mendonça, advogado, nos autos de Emissão de Posse que move contra Maria de Nazaré Lobato, apresentando seu rol de testemunhas.

Desp.: Como pede.

3ª VARA

Proc. nº 399/77 - EXECUÇÃO

Ex.: Transbrasil S/A Linhas Aéreas

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

Ex.: José Medeiros Brasil

Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Consórcio Nacional Re 5/22, por seu procurador dr. Vanilson F. Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Busca e apreensão, ora convertida em de Depósito, move contra Edilson Vieira Pinto, expondo e requerendo a expedição do competente mandado de prisão para fins do cumprimento da respeitável Decisão prolatada.

Desp.: N. N. A. J. Conclusos.

5ª VARA

Proc. nº 199/77 - DESPEJO

Desp.:

Aut.: Patrícia Azevedo B. Freire

Adv.: Burlamaqui Freire

Réu: Nilton Ferreira da Costa

Adv.: Pedro Odval G. da Silva e Osvaldo T. de Figueiredo

Desp.: Expeça-se o mandado requerido com as formalidades legais.

Proc. nº 279/77 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Francred S/A - Cred. Finan. e Inv.

Adv.: Miraci Cezar da Cruz

Réu: Antônio José da Silva Nogueira

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 273/75 - EXECUÇÃO

Ex.: Maria Móreira Fernandes

Adv.: Armando de Moura Palha e Pedro M. Palha

Ex.: João Luiz Dias da Silva e Outros.

Adv.: Suzana C. D. da Silva

Proc. nº 273/75-A - AÇÃO DE EMBARGOS

Emb.: João Luiz da Silva e s/mulher

Adv.: Suzana Christina D. da Silva

Emb.: Maria Moreira Fernandes

Adv.: Armando M. Palha e Pedro M. Palha

Desp.: Expeça-se a certidão requerida às fls. 31.

PETIÇÃO DE: Banco Sul Brasileiro S/A, por seu procurador Dr. João B. de F. Jr., nos autos de Execução que move contra Ríproa - Importadora e Exportadora Ltda., vem dizer que a Ré liquidou seu débito contraído em favor do autor. Nestas condições a Suplicante desiste do aludido feito.

Desp.: N. A. À conta.

6ª VARA

Proc. nº 402/77 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Carmen de Miranda Leopoldino

Adv.: Joaquim L. Vasconcelos

Not.: José Perelra da Rocha

Desp.: Notifique-se.

Proc. nº 138/77 - ARROLAMENTO

Req.: Ramiro Koury

Adv.: Carlos Albuquerque

Req.: Emille Naffa Koury

Adv.: Raimundo N. F. Albuquerque

Desp.: A avaliação.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Marco Jacob Medeiros, nos autos de Processo de Execução que move contra Fernando Valentim Neves de Souza e Outros, requerendo a homologação da presente desistência, a fim de que a mesma produza seus legais efeitos e requer ainda o desentranhamento dos documentos anexos à inicial.

Desp.: N. A. À conta.

PETIÇÃO DE: Sociedade Beneficente São Braz, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe movem Dário Lamelra Teles Orlandina A. Teles e Ubaldo A. Teles requerendo mandar autorizar o levantamento da importância depositada em Juízo, pelos autores, de acordo com as fls. 24/25 dos autos, em nome da requerente.

Desp.: N. A. Cjg.

RESENHA DO DIA 27 DE SETEMBRO

DE 1977 - CARTÓRIO PEPES CÍVEL

ESCRIVÃO: Dr. JOÃO AFONSO DE S. MONARCHA

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO

JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL PROC. Nº 370.77

Exequente: - J. M. dos Santos & Filhos Ltda. (Adv. Rosomiro Arrais)

Executada: - Maracajá Hotéis e Turismo Ltda. (Adv. Walter O. Negrão)

Despacho: - Fixo em 10% os honorários advocatícios sobre o valor do débito. A Conta.

Autos Cíveis de Ação de Execução e Embargos de Terceiros - Juiz 5ª Vara do Cível e Comércio - Processo nº.....

Embargante: - Taxi Aéreo Sagres Ltda. (Advogado Benedito Monteiro)

Embargado: - Antonio Maria de Freitas Leite (Adv. em causa própria)

Despacho: - Diga o embargante sobre a contestação 2. Em provas.

Autos Cíveis de Depósito - Juiz da 10ª Vara Processo de nº 282.01.74

Requerente: - Etevaldo Ferreira Rodrigues (Adv. Antonio Villar Pantoja)

Requerido: - Banco Bandeirantes S/A (Adv. Christovam Colombo Gonçalves)

Despacho: - Determino o comparecimento da testemunha Oséas Pimentel Corrêa, que foi ouvido no dia 16 de setembro com documento que o identifique.

Autos Cíveis de Ação de Execução - Juiz da 3ª Vara - Processo nº 315.15.75

Exequente: - Banco da Amazônia S/A BASA (Adv. Benedito Euclides Coelho de Souza)

Executados: - Raimundo Nazaré da Trindade Magno e Francisco Moreira Filho

Despacho da Petição pedindo desistência - R. H. à conta.

Autos Cíveis de Ação de Consignação - Juiz da 3ª Vara - Processo nº 518.76

Consignante: - Guilherme Soullé Franco Amaral (Adv. Haroldo Fernandes)

Consignada: - Annemarie Krueger (Advogado Artur Quelros Ferreira)

Despacho: - R. H. Contados e Preparados voltem Conclusos.

Autos Cíveis de Ação Reivindicatória - Juiz da 3ª Vara Proc. 394.77

Autora: - Nena Gerusa Cel (Advogado Aluisio Meira)

Réu: - William Barreto dos Santos

Despacho: - R. H. Por motivo de serem requerente e requerido pessoas de minha amizade, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. A nova distribuição, para posterior compensação.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 6ª Vara - Processo de nº 360.77

Exequente: - Boehringer & Cia. Ltda. (Advogado Waldemir Teixeira)

Executada: - Maria Nazaré Guimarães

Despacho: - Diga o exequente sobre a pedido de fls. 15.

Autos Cíveis de Inventário - Juiz da 5ª Vara - Processo nº 333.1.77

Inventariante: - Carlindo Carlos Figueiras (Adv. Octavio Augusto de B. Meira)

Inventariado: - Orlando Lobão Sérgio

Despacho: - Em avaliação expedindo-se mandado.

Autos Cíveis de Embargos de Terceiro - Juiz da 5ª Vara Proc. nº

Embargante: - Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto R. Klautau de Araujo)

Embargado: - Otavio dos Santos Moreira (Adv. Rui Villar Sampaio)

Sentença: - Por estes motivos e mais que dos autos, julgo procedentes estes Embargos tornando inválido e insubsistente o arresto feito sobre o veículo de propriedade do embargante, condeno o embargado nas custas do processo e nos honorários profissionais, que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P. R. In. Belém, 20 de setembro de mil novecentos e setenta e sete 1977. (a) Orlando D. Vieira, Juiz de Direito da Quinta (5ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Ação de Desquite Litigioso - Juiz da 7ª Vara - Proc. Nº 271.77

Desquitada: - Eunice Rosado de Magalhães Lobato (Adv. Francisco B. Monteiro)

Desquitando: - Gilberto Malcher Lobato (Adv. Wilson Araujo Souza)

Despacho: - N. A. Diga a parte contrária.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz 5ª Vara Processo nº 293.77

Autora: - Hilda Maria da Silva (Adv. Moacir G. Pamplona)

Réu: - José da Costa Reis

Sentença: - Assim sendo há grave infração contratual que enseja o despejo do R. da causa que ocupa. Por estes motivos, que julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu: fixando o prazo de 15 (quinze) dias, para a desocupação, sob pena de despejo compulsório, condeno o Réu nas custas do processo e nos honorários profissionais em 15% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 21 de setembro de 1977. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da quinta (5ª) Vara Cível da Capital.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1977

Juízo da 1ª Vara - EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: - João Lino Malaquias - Adv. Ulysses C. de Souza

Requerido: - Carlos Harry Wurth e José Otávio de Lima

Embargante: - José Otávio de Lima - Adv. Milton Figueiredo

Despacho: - À Conta, o que feito intime-se o embargante ao pagamento no prazo de 48 horas.

EXECUÇÃO

Requerente: - Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul - Adv. Júlio Alencar

Requerido: - Orivaldo Viana

Despacho: - Cite-se

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Requerente: - VIVENDA - Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: - Mário Wilson Moraes Pinheiro

Despacho: - Como requer, observadas as formalidades legais Requerimento de Américo Pinto Simões, nos autos do processo de Ação de Despejo por falta de pagamento, movido contra Transmartins Ltda., que já tendo recebido a importância correspondente ao principal, mais honorários profissionais e taxas judiciais, vem por este motivo desistir da presente Ação. - Adv. Mário Chermont

Despacho: - À conta.

Juízo da 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: - Ford Administração e Consórcios - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: — Francisco Tavares Noronha
 Despacho: — Sobre a certidão de fls. 16 diga a requerente
CONSIGNAÇÃO

Requerente: — Deusdeth Lima dos Santos - Adv. Alyrio Gama
 Barbosa

Requerido: — Laura dos Santos Schutzie
 Despacho: — Cite-se. Designo o dia 4 de outubro, às 11,00
 horas em cartório, para o pagamento, sob pena de depósito
 Juízo da 9ª Vara - DESPEJO

Requerente: — Carlos Alberto Ferro e Silva - Adv. Carlos
 Ferro

Requerido: — José Sabino Melo da Silva
 Despacho: — Cite-se.

Juízo da 10ª Vara - DESPEJO

Requerente: — Maria de Nazaré Nascimento - Adv. Joaquim
 L. de Vasconcelos

Requerido: — Amaurilio Cavalcante Ferreira

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Edmilson Rabelo, na contestação do em-
 bargado, os seus dizeres são legítimos quanto a Ação Executiva contra
 Raimundo Ferreira Quaresma, requerendo seja concedido a Liminar
 do presente embargo, e condene o embargado nas custas e
 honorários do advogado do autor. - Adv. Raimundo Rayol

Despacho: — Junte-se aos autos.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 27.09.77
 PRIMEIRA VARA**

EXECUÇÃO

Autor: Paulo da Silva (adv. Enivaldo Ferreira)

Ré: Acil - Amazônia Comercial de Extintores Ltda.

Despacho: "Publique-se editais de venda, ficando o cartório
 autorizado a marcar dia e hora. Belém, 27.09.77. a) Romão Amoedo
 Neto".

SEGUNDA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Adolphus Cirus (adv. Pedro Crispino)

Inventariado: Bens de Millicent Ilene Gill Cirus

Despacho no requerimento do inventariante: "N. A. Con-
 clusos. Belém, 27.09.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

Despacho no ofício da Delegacia da Receita Federal: "Junte-se.
 Belém, 27.09.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Nely Batista da Silva (Adv. Pedro da Silva)

Réu: Marcelino da Silva Pinho (Adv. Enivaldo Ferreira)

Despacho no requerimento do réu de reconvenção: "Voltem
 conclusos. Belém, 27.09.77. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

DECLARATÓRIA

Autora: Igreja Evangélica Petencostal "O Brasil Para Cristo"
 (adv. Gedeon Dias Ramos)

Réu: Angelino da Silva Oliva (Adv. Nauto Justiniano)

Despacho: "Diga a Autora sobre a contestação e documentos
 de fls. a fls. no prazo legal. Belém, 27.09.77. a) Armando Braulio
 Paul da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Ana Cristina Furtado de Moura (Adv. Adil Salgado
 Vieira)

Réu: Clóvis Vilas Boas (Adv. Ophir Coutinho)

Despacho no requerimento do réu: "N. A. À Conta. Arbitro
 em 15% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da
 autora. Belém, 23.09.77. a) Armando Braulio Paul da Silva".

ORDINÁRIA

Autor: Espólio de Victor Rocha de Mattos Cardoso (Adv.
 Paulo Klautau)

Réu: Zildo Cardoso Centeio Lopes (Adv. Abel Guimarães)

Despacho: "Diga o requerente sobre a contestação e reconven-
 ção de fls. a fls. no prazo legal. Intime-se. Belém, 27.09.77. a)
 Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

Autora: Ana Maria Pereira Costa (Adv. Maria Conceição
 Barbosa)

Réu: Raimundo Nonato Correa (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 26.09.77. a)
 Orlando Vieira"

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando
 Pinheiro)

Réu: Manoel Rodrigues Viana

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N.
 A. À Conta. Belém, 26.09.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: Terezinha de Jesus Souza Salgado (Adv. Virgilio da
 Costa)

Réu: Epaminondas da Costa Nascimento (Adv. Assistência
 Judiciária)

Despacho: "Diga a autora sobre os documentos de fls. 27 a 30.
 Belém, 26.09.77. a) Italzira Rodrigues"

SÉTIMA VARA

DESPEJO

Autor: Albery Monteiro da Silva (Adv. Augusto Klautau-de
 Araujo)

Ré: Sava - Serviços Aéreos do Vale Amazônico (Adv. José
 Lancry)

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 22, por falta de amparo
 legal. A requerida cumpria comparecer na hora designada às fls. 16
 dos autos, e purgar a mora, e, ocorrendo estar o Cartório da
 Contadora fechado, o que seria impossível no horário designado,
 cabia-lhe tomar as providências cabíveis em lei. - Belém, 26.09.77. (a)
 Italzira Rodrigues".

DESQUITE

Requerentes: — Leopoldino dos Santos Pereira e Maria de
 Nazaré Valente Ferreira

Sentença: — "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de
 fls. 2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 14 dos autos, para
 que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez
 que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal
 Leopoldino dos Santos Ferreira e Maria de Nazaré Valente Ferreira.
 Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e o
 bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. Custas nas
 forma da lei. P.R.I. Belém, 26.09.77. (a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
 DO CÍVEL E COMÉRCIO
 BELÉM, 27 DE SETEMBRO DE 1977**

Ação: — Consignação em pagamento - 7ª Vara - nº 90/77

Autor: Evandro Santos de Azevedo (Adv. Dr. Artemis L. da
 Silva)

Réu: Leo Freitas de Mattos (Adv. Dra. Maria dos Anjos Serra
 Freire)

Despacho: Em provas

Ação: — Despejo - 7ª Vara - nº 3212/77

Autora: Maria Guarino de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Réu: Job - Comércio e Indústria S.A. (Adv. Dr. Marcílio
 Viana)

Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 60. Autue-se em
 separado e apense-se à principal. Diga a autora sobre a contestação.

Ação: — Procedimento sumaríssimo - 7ª Vara - nº 343/77

Autora: Sandra Suely Lima dos Santos (Adv. Dr. Raimundo F.
 Puget)

Ré: Noemi Rodrigues (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de outubro,
 às 9 horas.

Ação: — Pensão alimentícia - 7ª Vara - nº 292/75

Requerente: Maria da Glória Dantas Amoras (Adv. Dr.
 Laurênio Rocha)

Requerido: Landry Ferreira Amoras (Adv. Dr. Luiz Gonzaga
 Ribeiro Lisboa)

Despacho: Diga a autora. Renovem-se as diligências para o dia
 18 de novembro, às 11 horas.

Ação: — Execução - 7ª Vara - nº 200/77

Autor: Nunes Cunha Ferragens S.A. (adv. Dr. Frederico C. de
 Souza)

Réu: Imaço S.A. - Indústria, Comércio e Representação de
 Móveis de Aço (Adv. Dr. - Rodnir Souza)

Despacho: — À avaliação

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA: 27.09.77

1ª VARA

Proc. nº 1420/77 - Reint. de Posse.
Aut.: Emanuel da Paz J. Vale
Adv. - Miguel Ovidio
Réu: Clemente Miranda
Adv. - Pedro Lima

Desp.: Julgo extinto o processo em face da impropriedade da ação, pagas as custas pelo autor e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 22.09.77. (a) Romão Amoedo.

6ª VARA

Proc. nº - Renovatória
Aut.: Banco Lar Brasileiro S.A.
Adv. - Pedro Lima
Ré: Seguradora Ind. e Mercantil
Adv. - João Roberto Macedo

Desp.: Vistos, etc. Homologo por sentença a presente transação de fls. 282 e 283 para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos a tudo obedecido as formalidades e cautelas legais. Belém, 26.09.77. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

Proc. nº 1065/76 - Inventário
Invte: Jefferson de Souza Leão
Adv. - Ulisses D'Oliveira
Invdo: Manoel de Souza Leão

Desp. - Ao partidor para o esboço. Em 27.09.77. (a) Orlando Vieira.

7ª VARA

Proc. nº - Embargos de Terceiros
Empte: Maria Rodrigues Marques
Adv. - Maria da Graça
Emdo: Eroni de Abreu Ferreira
Adv. - José L. Barbalho

Desp.: Converto o julgamento em diligência para determinar que se oficie ao DETRAN, na forma do pedido de fls. 10. Belém, 26.09.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. nº 1636/77 - Sumaríssima
Aut.: Cia. Paulista de Seguros
Adv. - Othilio Tino
Réu: Emp. de Navegação da Amazônia - ENASA

Desp. - Cite-se a empresa requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 19 de outubro, às 9,00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Belém, 26.09.77. (a) Italzira B. Rodrigues)

7ª VARA

Proc. nº 1477/77 - Despejo
Aut.: Belmira Santos Duarte
Adv. - Frederico Coelho de Souza
Réu: Raimundo Marinho
Adv. - Dorival Tangerino

Desp.: Digam as partes sobre os novos documentos juntos. Belém, 26.09.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

9ª VARA

Proc. nº 1568/77 - Desquite.
Aut.: Ieda Pauxis S. Leão
Adv. - José A. Figueiredo
Réu: Ivan Souza F. S. Leão

Desp. - Informe o Sr. Oficial de Justiça quais os locais onde procurou o réu. 27.09.77. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Inventário - José Soares Sá - Apresentação de Balanço da firma Soares Sá Retífica Exata. Despacho: "Diga o Doutor Segundo Curador Geral de Órfãos". Advogados drs. Frederico Coelho de Souza, João Diogo de Sales Moreira, Luiz Paschoal de Alcantara Junior e Vicente Francisco Braga Eloy.

1ª Vara - ARROLAMENTO — Pedro Pinheiro de Souza - Despacho "Expeça-se alvará". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Wilson de Araújo Lobato - Despacho "Nomeio a requerente inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações". Advogado dr. Edson Couto, Assistente Judiciário.

Belém, 27 de setembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

(Ext. Reg. nº 5170 - Dia: 04.10.77)

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 28.09.77

Juízo da 5ª Vara

Ação de Retomada de Imóvel

A: Zulmira Cruz Marques

Adv: José Maria do Nascimento

R: Izabel Trindade

Adv: Artemis Leite da Silva

Despacho: Nego seguimento à apelação, por ter sido interposta fora do prazo legal. Desentranhe-se. Intime-se.

Ordinária

A: Clínica e Pronto Socorro Sta. Rita

Adv: Helena Almeida

R: F. Cardoso S.A. Com. Representações

Adv.: Egidio Sales

Despacho: Prossiga-se na execução, expedindo-se mandado para avaliação do bem penhorado.

Inventário de Manoel Bento Migueis

Adv: Moacir Moraes Filho

Adv: José Melo da Rocha

Despacho: Mandou dar vista ao impugnante.

Juízo da 7ª Vara

Desquite Litigioso

A: Raimunda Claro da Silva Santos

Adv.: Alirio G. Barbosa

R: Waldenor Rodrigues dos Santos

Despacho: Diga o M. Público

Despejo

A: Herança de Albino Ferreira dos Santos

Adv: Miguel Brasil Cunha

R: M. Corumbá

Adv: Francisco Nunes Salgado

Despacho: Mandou ouvir a autora sobre os documentos de fls. 31 e 32, e renovou as diligências para o dia 21.11.77 às 10 horas.

Inventário de Olivar Aprigio Monteiro

Adv: Pedro Moura Palha

Despacho: Opine o M. Público

Execução

A: Cia. Real de Investimento, Cred. Fin.

Adv: Carlos Ailson Peixoto

R: M. Paes Ind. e Com. S.A.

Despacho: Nomeou curador Especial o dr. Ademar Kato, mandando dar vista dos autos ao mesmo.

Juízo da 2ª Vara

Inventário de Julio Ferreira dos Santos

Adv: Solange Couto

Despacho: Mandou ouvir os interessados.

Juízo da 9ª Vara

Desquite Litigioso

A: Acacio Alves da Silva

Adv: Nelson Cunha

R: Catarina Abreu da Silva

Adva. Rosa C. Gioia Santos

Despacho: Indeferiu o pedido de alimentos provisionais.

Designando o dia 16 de novembro às 11 hs, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Juízo da 4ª Vara

Consignação em Pagamento

A: Luiz Carlos Pombo Paes

Adv: Donato Cardoso de Souza

R: Joana Costa de Matos

Adv: Solange Couto

Despacho: Renovou as diligências para o dia 26 de outubro às 11 horas, cumpridas as diligências.

Justificação

A: Eliezer Para-Assu da Serra Freire

Adv: Rosomiro Arrais

Despacho: Mandou ouvir o sr. oficial do Registro de Imóveis,

desta capital.

Juízo da 1ª Vara
Reivindicatória
A: Albino Jorge Ferreira
Adv: Stenio do Carmo
R: Virgilio Pinheiro de Barros
Adv: José de Araujo Figueiredo
Despacho: Diga o autor.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977 - 4ª feira
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª Vara

Petição de: Tokiko Muto Arai, por seu procurador Dr. Fernando M. da S. Lima, nos autos do Processo de Execução que move contra Lourival Lobato Maia, requerendo-se digne requisitar força policial, no escopo da consecução da ordem de penhora prolatada.

Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: Maria Batista Ferreira, inventariante e única herdeira dos bens deixados por seu filho, Dirson Rodrigues Ferreira, requerendo a autorização para alienar o direito de uso sobre os terminais telefônicos.

Desp: N. A. Conclusos.

Petição de: Plinio Carlos Roriz Cunha, por seu procurador Dr. Chady P. Sadalla, requerendo o levantamento da importância depositada na ação de consignação que lhe move José Leudo Maia.

Desp: N. A. Conclusos.

4ª Vara

Petição de: Francisco Iannuzzi, por seu procurador Dr. Fernando R. C. Wanzeller, nos autos de Execução que lhe move Novo Lar Empreendimento Serviços Ltda., apresentando Embargos de Devedor.

Desp: N. A. cls. antes apensos aos autos da ação principal.

Petição de: L. Amorim & Cia. Ltda., por sua procuradora Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes, na Ação Executiva - atual processo de execução - que lhe move União Financeira S.A., requerendo juntada aos autos competentes o incluso instrumento de mandato.

Desp: N. A. J.

Petição de: Novo Lar Empreendimento Serviços Ltda, por seu procurador Des. Burlamaqui Freire, nos autos do processo de execução que move contra Francisco Iannuzzi, requerendo a remoção dos bens penhorados para o depósito Público.

Desp: N. A. como requer, observadas as formalidades legais.

7ª Vara

Proc. nº 364/76 - Desquite Litigioso

Aut: Josélia Salomon Canellas
Ad: Demócrito R. Noronha
Réu: Hugo Augusto Barbosa Canellas
Ad: Fernando da Silva Gonçalves

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 21 de outubro, às 09:00 horas.

Proc. nº 275/76 - Execução

Ex: Corretora João Matos Corrêa
Ad: Pedro Bentes Pinheiro e Néssima S. Tuma
Ex: Fábrica Diana Ltda.

Ad: José da Rocha Moreira

Proc. nº 275/76-A - Embargos

Emb: Fábrica Diana Ltda.

Ad: José da Rocha Moreira

Emb: João Matos Corrêa

Ad: Pedro Bentes Pinheiro e Néssima S. Tuma

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 17 de novembro, às 09:00 horas.

Petição de: Xerox do Brasil S.A., por seu procurador Dr. Afonso Vitor Cardoso, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que move contra Cigeral Adm. Ltda. requerendo a desistência da ação.

Desp: N. A. À conta.

Proc. nº 297/77 - Nunciação de Obra Nova

Nun: João Batista de Oliveira Castilho

Ad: José Maria do Nascimento

Nun: Lourival Oliveira Rosa e s/ mulher

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 22 de novembro, às 09:00 horas.

Proc. nº 389/77 - Notificação Judicial

Not: Eurico Ramos & Cia.

Ad: Suzana Christina D. da Silva

Not: A. Ladeira & Cia.

Desp: Notifique-se.

Proc. nº 209/77 - Despejo

Aut: Alcino Eliziário Rodrigues

Ad: Solange M. Frazão do Couto

Réu: Antenor da Silva Barbosa

Ad: Carlos H. Chaves

Desp: Ao Oficial de Justiça do Juízo, para certificar sobre as alegações de fls. 29/30.

Proc. nº 575/76 - Execução

Ex: Platon Eng. e Comércio Ltda.

Ad: Orlando A. Fonseca

Ex: Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

Ad: Maria Avelina I. Hesketh

Sent: Vistos, etc. Julgo extinta a presente ação movida por Platon Engenharia e Comércio Ltda., contra Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia., na forma do art. 267, item VII do C. de Processo Civil, e em consequência ordeno o arquivamento dos autos.

Devolvam-se os títulos ajuizados, com as cautelas legais.

Custas de lei.

Proc. nº 575/76-A - Embargos a Execução

Emb: Empresap - Empresa Prestação de Serviços do Amapá & Cia.

Ad: Maria Avelina I. Hesketh

Emb: Platon Eng. e Com. Ltda.

Ad: Orlando A. Fonseca

Proc. nº 221/74 - Desquite Litigioso

Aut: Moacyr da Costa Gadelha

Ad: Eduardo L. de Carvalho

Ré: Oscarina Adelaide F. Gadelha

Ad: José A. Figueiredo

Desp: Indefiro o pedido de fls. 86 e consequentemente, mantenho a pensão arbitrada as fls. 64v., dos autos.

Intime-se o alimentante para, no prazo de 3 dias exhibir provas do pagamento das prestações alimentícias em débito, ou justificar a impossibilidade do cumprimento da prestação, sob as penas da lei.

Prossiga-se na audiência de instrução e julgamento, no dia 23 de novembro, às 11:00 horas.

Proc. nº 3036 - Apelação Cível

Ap: Eliziário Couto Bastos

Ad: Maria da Graça P. de Souza

Ap: Jacirema Viana Bastos

Ad: Joselisa C. Kauffman

Proc. nº 94/71-A - Majoração de Alimentos

Req: Jacirema Viana

Ad: Joselisa C. Kauffman

Req: Eliziário C. Bastos

Ad: Maria da Graça P. de Souza

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 23 de novembro, às 10:00 horas.

9ª Vara

Petição de: Maria da Graça Cruz Vidigal, por seu procurador Dr. João Bosco do Nascimento, nos autos Cíveis de ação de Indenização por acidente de trânsito que move contra Gildasio Mendes Sales, indicando as peças que devem ser trasladadas no Agravo de Instrumento.

Desp: N. A. Como pede.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977

Juízo da 2ª Vara

Requerimento de Companhia Itaú de Investimento, nos autos de Busca e Apreensão movida contra IPAL - Importadora de Peças e Acessórios e Raimundo da Silva Castro, requerendo a suspensão do processo na forma do art. 791, III do CPC, tendo em vista que os executados, momentaneamente não possuem bens. Adv. Fernando Rocha. Despacho: - N. A. Conclusos.

Execução

Requerente: J. M. dos Santos e Filhos - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: Cia. Geral de Exportação (COGECO) Adv.

Walter Negrão

Despacho: Defiro o pedido de fls. 33, determinando sejam os autos remetidos à Contadora do Juízo para o cálculo, à conclusão.

Juízo da 5ª Vara - Despejo

Requerente: Percilia Nunes Miranda - Adv. Pedro Moura

Palha

Requerido: Silvino Amorim - Adv. João Aguiar Carvalho

Despacho: Diga o A.

Juízo da 7ª Vara

Carta Precatória - Desquite Amigável - Nilo Baptista de Mello e Maria Helena Alvera de Mello

Despacho: A. Cumpra-se.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de Carmen de Paiva Martins, nos autos de Ação de Consignação em pagamento, contra si aforada por Luiz Alberto de Paula Arrifano, requerendo o levantamento da quantia depositada em Cartório, correspondente aos meses de dezembro/76 a junho/77 à razão de Cr\$ 700,00 mensal, no montante de Cr\$ 4.900,00 - Adv. Vinicius Heskett.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 9ª Vara - Despejo

Requerente: Francisco Martins Ferreira - Adva. Solange M. F. do Couto.

Requerido: Valmor Pisani Cordova - Adv. Artemis Leite da Silva

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

Execução

Requerente: Banco do Brasil S.A. - Adv. Jamil Moreno Sales

Requerido: Yoshiaki Yamamoto

Despacho: Julgo válida a penhora de fls. Arbitro e 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado do A. Em avaliação.

Juízo da 10ª Vara

Recebido em Cartório - requerimento de Iolanda da Silva Santos, nos autos de Despejo, para uso próprio que move contra Maria José Fontes Gatinho, requerendo seja proferida sentença nos presentes autos, tendo em vista que a ré nenhuma contestação de defesa ofereceu. Adv. João José de Aguiar Carvalho.

RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977 Quarta-feira

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

5ª Vara

Processo nº 268/77 - Notificação Judicial

Req: Alvaro Augusto Rodrigues

Adv: Octavio Montenegro de Oliveira

Req: Município de Belém

Desp: À conta

5ª Vara

Processo nº 123/73 - Execução

Req: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv: Carlos Alberto Ferro e Silva

Req: Mário da Silveira Pamplona

Desp: Expeça-se a carta precatória requerida, com as formalidades legais.

9ª Vara

Processo nº 643/76 - Execução

Req: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: Laudomício Ferreira

Req: Construtora Sotel Ltda.

Desp: Vistos, etc.. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o executado exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida, tudo conforme o que dispõe o art. 7 da Lei 5741/71. Expeça-se carta de adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P. I. R.

9ª Vara

Processo nº 372 - Despejo

Req: Alcyr Raimundo de Paiva

Adv: Augusto R. Klautau de Araujo

Req: Guilherme Santos de Santana

Desp: Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977

Proc. nº 1007 de Inventário de Rodrigo Antonio Vidal e Alzira de Jesus Vidal; inventariante: Jacirema Jesus Vidal. Advogados: Drs. Manoel Santana e Adra Elisa Gaia Ribeiro. Despacho: Julgou por sentença a partilha. Em 28.09.77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 249 de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha; inventariante: Maria Celeste Bastos Miralha. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato, Sergio do Carmo, Solange Moraes, José Figueiredo. Despacho: A audiência da Fazenda Estadual. Em 28.09.77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 269 de arrolamento dos bens de Antonio Cavaleiro; inventariante: Zulmira Brito. Advogado: Dr. Laurenio Rocha. Despacho: A partidora para os devidos fins. Em 28.09.77 (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 388 de arrolamento de Onofre Fernandes; inventariante: Haroldo Leopoldo Fernandes, pela Assistência. Assistente: Dr. Artemis Leite da Silva. Despacho: Chamo o processo à ordem a fim de nomear o requerente inventariante, lavre-se termo. Em 28.09.77.

Proc. nº 119 de arrolamento de Magno Maciel do Nascimento; inventariante: Maria Pinto do Nascimento, pela Assistência. Assistente: Dr. Ernesto Pinho. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 28.09.77. (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 1.311 de Inventário de José Martins de Souza; inventariante: Constança Thereza Castelo Branco de Souza. Advogado: Dr. Pedro Lima. Despacho: Proceda-se à avaliação do telefone. Em 28.09.77.

Proc. nº 408 de arrolamento de Cristovam Nunes Filho; inventariante: Maria Helyete Gomes Nunes, pela Assistência. Assistente: Dr. Edson Couto. Despacho: Expeça-se o alvará. Em 28.09.77. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., em 29 de setembro de 1977

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 28.09.77

PRIMEIRA VARA

Execução

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Luzio Affonso)

Réus: Sorveteria Q Boa Ltda. e outros.

Despacho: "Defiro o pedido. Belém, 27.09.77 a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

Despejo

Autor: Lauro Tavares de Lima (Adv. Nathanael Leitão)

Ré: Maria Delma de Oliveira

Despacho: "Contados e preparados à conclusão. Belém, 28.09.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva"

QUARTA VARA

Imissão de Posse

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Réu: Manoel Pereira de Lima

Despacho: "A audiência da requerente, para requerer o que pretende. Belém, 27.09.77. a) Armando Braulio da Silva"

Despejo

Autor: Alberto Farias Coelho (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Jacob Benchaya (Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)

Despacho: "Designo o dia 17 de novembro vindouro às 11 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei. Intime-se. Belém, 27.09.77 a) Armando Braulio da Silva".

Reparação de Danos

Autor: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Carlós Arruda)

Ré: Transpina - Soares Coelho & Cia. Ltda.

Despacho: "Designo o dia 10 de novembro vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento nos moldes do art. 275 do CPC vigente. Cite-se a requerida, para os fins do art. 278 e seguintes do aludido diploma legal, cumpridas as diligências de lei. Intime-se. Belém, 27.09.77. a) Armando Braulio Paul. Silva".

Ordinária

Autora: Esperança Ribas Lopes (Adva. Ana Maria França Barros)

Réu: William dos Santos Lima (Adv. Wladimir Pauxis)

Despacho: "Na forma do pedido de fls..., formulado pela autora, em tudo cumpridas as diligências de lei. Belém, 27.09.77 a) Armando Braulio Paul da Silva".

QUINTA VARA

Execução

Autora: Novamazônia, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Réu: Comércio de Madeiras em Geral Ltda. (COMEG)

Despacho: Juntem-se cópias da inicial. Belém, 28.09.77. a) Orlando Vieira".

Notificação

Autor: Joaquim da Silva Bentes (Adv. Carlos Souza)

Réu: Waldomiro Estevam do Espírito Santo

Despacho: "À conta. Belém, 28.09.77 a) Orlando Dias Vieira".

Execução

Autora: Prefeitura Municipal de Belém, (Adv. Solange Moraes)

Réus: Herdeiros de Julião A. Bentes

Despacho no requerimento da autora desistindo da ação: "N. A. À conta. Belém, 27.09.77. a) Orlando Vieira".

SEXTA VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: João Bosco Fortes de Castro, Luiz Alfredo Quental de Moraes e Pedro Dedes Pupin

Despacho: "Em avaliação. Belém, 28.09.77 a) Orlando Vieira"

Reparação de Danos

Autor: Eduardo de Souza Forte (Adv. José Forte Filho)

Réu: Benedito Sebastião R. Bahia (Adv. Orlando Melo e Silva)

Despacho: "À conta. Belém, 28.09.77 a) Orlando Vieira".
Execução

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direto da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Arrolamento - José Orlando Bezerra Nunes
Despacho: "N. S. Diga o Doutor Segundo Curador Geral".
Advogado dr. Juary Carrera Palmeira.

1ª Vara - Inventário - Oswaldo de Mattos Corrêa -
Requerimento de Lélia Lopes Corrêa. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Arrolamento - João Jorge dos Santos - Requerente:
Rosa Conceição de Souza Santos. Despacho: "D. A. Conclusos".
Advogado dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Arrolamento - Carlos Alberto Moreira - Reque-
rimento de Rosa Gonçalves Moreira. Despacho: "N. A. Lavre-se
termo". Advogado dr. Fernando Calves Moreira.

1ª Vara - Arrolamento - Odilio Alves da Silva. - Ofício
número 26/77 - Caixa Econômica Federal-Capanema. Despacho:
"Junte-se aos autos". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva,
Assistente Judiciário.

Belém, 28 de setembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo.

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1977

Proc. nº 107 de Inventário de Orlando Estácio; inventarian-
te: Beatriz Pereira Estácio. Advogados: Drs. Rui Silva e Vasco de
Borborema. Despacho: Diga a inventariante. Em 27.09.77 (a)
Romão Amoedo.

Proc. nº 386 de Inventário de Mario Fernandes da Costa;
inventariante: Maria do Carmo da Silva Costa. Advogado: Dr.
Ernesto Pinho Filho. Despacho: Nomeou a suplicante inventarian-
te. Em 27.09.77 (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 39 de Inventário de Alberto Armino Tamer;
inventariante: Maria Helena Tamer. Advogado: Dr. Haroldo
Fernandes. Despacho: Julgou por sentença o cálculo. Em 26.09.77
(a) Romão Amoedo.

Proc. nº 269 de Arrolamento de Antonio Cavaleiro; inventa-
riante: Zulmira Brito. Advogado: Dr. Laurenio Rocha. Despacho:
Diga o dr. Curador. Em 27.09.77 (a) Romão Amoedo.

Proc. nº 121 de Inventário de Luiz Miranda e Raimunda
Oliveira de Miranda; inventariante: Luiz Miranda Filho. Advoga-
do: Dr. José Ribamar Coimbra. Despacho: Julgou por sentença a
partilha. Em 27.09.77 (a) Romão Amoedo

Belém, Pa., em 28 de setembro de 1977.

M. SANTIAGO
Escrivão

RESENHA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1977

Autos Cíveis de Redução de Pensão Alimentícia. Autor:
Oswaldo Estelita Rezende de Matos (Adv. Edmundo de Souza
Pereira). Ré: Suzana Rocha Matos. Despacho: Rec. hoje, reno-
vem-se as diligências para o dia 17 de outubro, às 11:00 horas.
Belém, 26.09.77. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de
Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autor: João de
Oliveira Salgado, (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona). Réus: Os
sucessores de Octávio da Silveira Pamplona (Adv. Wilson Araujo
Souza). "Audiência" O Juiz determinou que a continuação da
Audiência de Conciliação para o dia 17 de outubro, às 10:00 horas,
para prosseguimento do feito. Belém, 27 de setembro de 1977. Dra.
Maria Lucia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direto da 9ª
Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram
protocoladas na I. O., às 16:00 horas do dia 30.09.77.

(Ext. - Reg. nº 5170. Dia: 04.10.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que em virtude de despacho proferido pelo Exmo. Sr. Des. Relator da Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante - Henrique Simões, e apelada - Sophia Koelher dos Santos, ficam pelo presente, intimados os Senhores Henrique Simões e Sophia Koelher dos Santos, residentes e domiciliados nesta cidade, a constituírem novo advogado, em substituição aos seus falecidos patronos, respectivamente, doutores Uraey Palmeira e Raimundo Noletto, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de setembro de 1977.

Wilson Rabelo

Escrivão

(G. Reg. nº 2619)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: José de Souza Lima - NP - Cr\$ 32.509,76, saldo, Renaldo Nicácio da Silva - NP - Cr\$ 16.415,00, saldo, José Maria da Costa - NP - Cr\$ 16.415,00, saldo, Dist. São Benedito Ltda. - DP - Cr\$ 3.366,55, Elza da Silva Gomes - DP - Cr\$ 2.282,80, Luiz Orlando Guedes Sampaio - DP - Cr\$ 1.089,00,

Importadora Leal Ltda. - DP - Cr\$ 13.000,00, Serra do Norte Com. Ind. Ltda. - DP - Cr\$ 18.070,13, Maximo Balieiro Pereira - DP - Cr\$ 1.485,00, Raimundo Cristiano Sampaio - DP - Cr\$ 4.162,66, Soc. Mercantil Agropecuária Terra Santa - DP - Cr\$ 89.040,00, Serraria Paraná Ltda. - DP - Cr\$ 5.530,00, Serra do Norte Com. Ind. Ltda. - NP - Cr\$ 186.681,11, Maria da Conceição Silva Costa - DP - Cr\$ 12.000,00, Sebastião Rocha - DP - Cr\$ 12.346,68, DEB - Importação e Exporp. Equip. Industriais Ltda. - DP - Cr\$ 8.460,00, Hombro Modas Ltda. - DP - Cr\$ 4.720,00, Raimundo Fidélis Xavier - DP - Cr\$ 3.120,86, Carlos Alberto Mendes Garcia - NP - Cr\$ 20.782,84, saldo, Maria Ivanice Amaral Cutrim - NP - Cr\$ 20.782,84, saldo, Soc. Merc. Agropec. Terra Santa Ltda. - DP - Cr\$ 10.555,20, Serra do Norte Com. Ind. Ltda. - DPS-2 - Cr\$ 19.231,76, Cr\$ 12.894,03, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 29 de setembro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

— II OFÍCIO —

Nazaré L. P de Moura Palha

Oficial

(T. nº 01376. Reg. nº 5179. Dia: 04.10.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Francisco Coelho Serrão, (Emitente), Wilson Gonçalves Valente, Milton Plínio Duarte Melgaço, João Benjamin, (Avalistas), Expresso São Jorge, (Endossante), F. Leite Com. e Rep. Armarinho, José Escolástico de Macedo, Fernando Mendes Silva, Eletropeças Técnica Ltda., Antonio

Coimbra Vieira Filho, Eleonora Soares Pinheiro, José Gomes Torão, Soc. Merc. Agro Pec. Terra Santa Ltda., José de Souza Brito, Antonio Alves Rodrigues, Cifra - Empreend. Comerciais Ltda., estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro, 276 da parte de Varig S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Real S.A., Fancred, Comflor Coml. Floramelia de Perfume Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Banco Francês e Banco Brasileiro S.A., Banco da Amazônia S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento. Quatro (4) notas promissórias, Um (1) cheque nº 416783, e Dez (10) duplicatas de contas mercantis nº 1298, 31099, 500, 56285-b, 4892, e-915, 1466-OC, TDF-32094, 502-77, e-0345-3, nos valores de Cr\$ 1.550,00, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 1.704,57, saldo, Cr\$ 4.683,66, Cr\$ 3.376,00, Cr\$ 1.668,00, Cr\$ 2.560,00, Cr\$ 11.922,31, Cr\$ 1.664,57, Cr\$ 3.283,28, Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 32.519,67, Cr\$ 2.990,89, Cr\$ 72.200,00, Cr\$ 10.502,00, vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas, endossada, e não paga a favor de Varig S.A., Banco do Brasil S.A., Expresso São Jorge, Banco Real S.A., Fancred S.A., Comflor Coml. Floramelia de Perfumes Ltda., Apil Agro Pecuária Izabelense Ltda., Marcos Marcelino e Cia. Ltda., A. L. Martins e Cia., Imp. de Ferragens, Ind. e Com. de Roupas Sangen Ltda., Visma, Caixolândia Cartonagem Tipografia Ltda., Ind. de Alimentos Arco Verde S.A., Belém Com. Imp. Ltda., Disrel, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de setembro de 1977.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. - Reg. nº 5166. Dia: 04.10.77)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de novembro de 1977, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Burgens Baena, contra A.F. Nunes da Silva, Indústria e Comércio, bens esses encontrados à Rua Henrique Gurjão, nº 163, e que são os seguintes: "Uma máquina furadeira, marca NEWTON, nº 179, tipo FB 4, com motor WAGNER de 0,75cv., número 142048. Valor da avaliação..... Cr\$ 5.000,00
Uma serra circular, marca INVICTA, modelo VENUS, com mesa móvel com canal prismático, com motor de indução de dois cavalos, marca WEG. Valor da avaliação Cr\$ 8.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO..... Cr\$ 13.000,00
(treze mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 27 de setembro de 1977. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, datillografel. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2596)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a Livraria e Papelaria Loyola, residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1.042/77, em que Delmo Rodrigues Wanzeller é reclamante, para ciência de que deverá comparecer às 15:00 (quinze) horas do dia 19 de outubro de 1977, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, quan-

do se realizará, a audiência inaugural para instrução e julgamento dos autos do processo acima referido, e cujas parcelas pleiteadas são as seguintes:

Aviso Prévio 30 dias.....	Cr\$ 1.860,00
Indenização 40 períodos.....	80.600,00
Férias Simples de 76/77.....	1.860,00
Férias Proporcionais 4/12.....	620,00
Grat. de Natal de 77 9/12.....	1.395,00
Baixa Carteira Profissional.....	Ilíquido

TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 86.335,00

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 22 dias do mês de setembro de 1977. Eu, Hermanno Martins, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2597)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE BEM

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Lauro Moreira - Gerente da Cia. Industrial de Alimentos do Brasil, residente em lugar incerto e não sabido, depositário nos autos do Processo nº 1ª JCJ-919/72, em que são partes, Fazenda Federal, exequente e Cia. Industrial de Alimentos do Brasil, executada, para ciência de que foi liberado o bem penhorado no Processo acima referido, cessando, dessa maneira, a responsabilidade do referido sr. depositário, como fiel depositário do mesmo.

O bem liberado acima mencionado é o seguinte:

"Uma máquina recravadeira, sem número de fabricação, dotada de um motor elétrico de indução, marca Kohlblach, número 395694, no estado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Nasaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2598)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Juvenal Carvalho, domiciliado em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do Processo 1ª JCJ-1735/77 (Protocolo Geral) e embargante PROMOBI - Mobília Planejada Ltda., que no dia 23 de setembro de 1977, foi exarada a seguinte decisão de embargos:

"Julgo procedentes os embargos de terceiro interposto por PROMOBI - Mobília Planejada Ltda., no processo em que é embargado Juvenal Carvalho (Proc. 1ª JCJ-1735/77), nos termos da fundamentação; e, em consequência, julgo insubsistente a penhora de fls. Custas, pelo embargado, sobre o valor de 10 (dez) salários de referência, na quantia de Cr\$ 384,55, de que fica isento na forma da lei".

a) **Alvaro Elpidio Vieira Amazonas**

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Maria Amália Queiroz de Souza, Técnico Judiciário, TRT-8ª.AJ.021.8, datilografar. E, eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva,

Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2599)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-971/77

Reclamante: Adalberto Lopes da Silva

Reclamado: CIFRA-Empreendimentos Comerciais Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada CIFRA-Empreendimentos Comerciais Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-971/77, em que é reclamante Adalberto Lopes da Silva, para tomar ciência da decisão prolatada no dia 26.09.77, às 13:00 horas, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta, à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação para condenar a reclamada CIFRA-Empreendimentos Comerciais Ltda., a pagar ao reclamante Adalberto Lopes da Silva, a importância de Cr\$ 33.550,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal, salário e comissões retidos já feita a compensação a que se refere a fundamentação. Deve a empresa fornecer as guias para movimentação do FGTS sob o código zero hum 48 após o trânsito em julgado da sentença. Cabe ainda os 10% de que trata o artigo 22 do Refungats, valor que se concede para ser apurado em liquidação. Ao valor da condenação deve ser acrescentada a correção monetária de lei. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que com o ilíquido se arbitra em Cr\$ 34.000,00 na quantia de Cr\$ 927,20 e pelo reclamante sobre o valor da parcela improcedente de salário-família na quantia de Cr\$ 40,40...".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 27 de setembro de 1977.

Maria das Mercês N. Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2614)

Processo nº 3ª JCJ 1.093/77

Reclamante: Delzon Leal Paes

Reclamada: Constropinta Comércio Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificada a firma Constropinta Comércio Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3ª JCJ-1.093/77, em que é reclamante Delzon Leal Paes, para comparecer na sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na travessa D. Pedro I, nº 750 - 4º andar no dia 05 de outubro do ano em curso, às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos), para audiência de instrução e julgamento do processo supracitado.

Nessa audiência, deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de setembro de 1977.

Maria das Mercês Netto Pereira

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2615)

Processo nº 3ª JCJ-1003/77

Reclamante: Manoel Lira Martins

Reclamado: Sanecon-Saneamento e Construções Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o senhor Manoel Lira Martins, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª JCJ-1003/77, em que é reclamada SENECON-Saneamento e Construções Ltda., para no prazo de quarenta e oito (48) horas pagar ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 93,73 (noventa e três cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente às custas devidas no processo supra referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo mencionado, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1977. Eu, Graça Baleixo, TRT-8ª Região AJ. 022.4, datilografar. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Lygia Simão Luiz Oliveira

Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2616)

Processo nº 3º JCJ-588/77

Reclamante: Edson Telxeira da Costa

Reclamado: Município de Belém - Deptº Limpeza Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica citado o senhor Edson Telxeira da Costa, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3º JCJ-588/77, em que é reclamado Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, para manifestar-se no prazo de cinco (5) dias, perante esta Secretaria, sobre o cálculo de liquidação de sentença, efetuado por esta Junta no mencionado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 28 de setembro de 1977.

Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria

Proc. 3º JCJ-588/77

Recte: Edson Telxeira da Costa

Recdo: Município de Belém

CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO

PARCELA LÍQUIDA:

- Gratificação de natal/76 Cr\$ 602,40

PARCELA ILÍQUIDA:

- Diferença de salário (até abril):

12 meses x Cr\$ 152,40 Cr\$ 1.828,80

CORREÇÃO MONETÁRIA:

2º TRI/76 = Cr\$ 156,40 x 1,503 = Cr\$ 76,65

3º TRI/76 = Cr\$ 457,20 x 1,383 = Cr\$ 175,10

4º TRI/76 = Cr\$ 1.059,60 x 1,270 = Cr\$ 286,09

1º TRI/77 = Cr\$ 457,20 x 1,164 = Cr\$ 74,98

2º TRI/77 = Cr\$ 304,80 x 1,097 = Cr\$ 29,56

Cr\$ 642,38

Valor total devido ao reclamante = Cr\$ 3.073,58

Custas processuais = Cr\$ 225,60

Valor total a ser depositado =

Cr\$ 3.299,18

Cálculo elaborado de acordo com a Portaria 58/77 da Secretaria de Planejamento

Belém, 27 de setembro de 1977

Gervásio Bandeira Ferreira
AJ-022.4

(G. Reg. nº 2617)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 116/77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 14.09.77, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 237/77 - Extensão de Decisão - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção Civil do Território Federal do Amapá (Demandante) e Construtora Mendes Júnior S/A, Antonio Vasconcelos Penante, Nativa Construções Elétricas S/A, Estacon - Estacas Saneamento e Construções S/A, Construtora A. Rodrigues, Endeco - Engenharia Decorações e Comércio Ltda. e Construtora Paraense Ltda. (Demandadas):

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em decretar a extensão da decisão contida no Acórdão nº 8.359, proferido no processo de dissídio coletivo TRT-DC-421/76, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional nele interessadas, com vigência de um ano a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará".

As cláusulas vigorantes são as seguintes:

I — O empregador concederá a todos os seus empregados um aumento de 43%; II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1976 - data da instauração do dissídio; III — A empresa pagará integralmente a remuneração dos dias em que o empregado faltar ao serviço, até o máximo de três dias, em consequência de doença ou extração dentária, desde que atestado por médico ou dentista do Sindicato; IV - O atestado mencionado na cláusula anterior só

poderá ser fornecido a associado do Sindicato; V — A empresa concederá 30 dias corridos de férias aos empregados que tiverem ficado à disposição durante doze meses sem mais de duas faltas, justificadas ou não; 20 dias aos que tiverem permanecido 250 dias à sua disposição; 15 dias aos que tiverem permanecido por mais de 200 dias; 11 dias aos que tiverem permanecido mais de 150 dias; VI — O pagamento do adicional de 30% para os trabalhadores que exercem suas atividades em contacto permanente com inflamável e explosivos, em condições de periculosidade; VII — Ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior a quatro horas em um dia, a empresa se obriga a fornecer alimentação e transporte ao empregado; VIII — A Empresa empregadora descontará no pagamento do primeiro mês de vigência do presente acordo em favor do Sindicato suscitante a cuja tesouraria fará recolher em dez dias, o percentual de 10% do aumento concedido aos seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, porém somente mediante autorização dos mesmos; IX — Os empregados que recebem o salário-mínimo ficarão excluídos do referido desconto; X — Por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a empresa fornecerá ao empregado uma cópia do recibo de quitação geral; XI — A vigência do presente acordo será de 1 ano, iniciando na data do ajuizamento do dissídio, seja, no dia 13 de setembro de 1976 e terminando em 12 de setembro de 1977; XII — A prorrogação do presente acordo, a revisão total ou parcial de seus dispositivos, os direitos e deveres dos empregados, bem como as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento desse acordo, obedecerão ao disposto na legislação trabalhista em vigor; por unanimidade rejeitar a preliminar de exclusão da Construtora Mendes Júnior, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a sentença normativa a seguir: I - reajustamento de 59,21% para todos os integrantes da categoria profissional demandante, a serviço das empresas demandadas; II — o percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados em 13 de setembro de 1976 - data da instauração do dissídio - compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos após 14 de setembro de 1975; III — as empresas pagarão integralmente a remuneração dos dias em que o empregado faltar ao serviço, até o máximo de três dias, em consequência de doença ou extração dentária, comprovadas por atestados fornecidos por médicos e dentistas do I.N.P.S. ou do Sindicato, para os seus associados; IV - as empresas concederão 30 dias corrido de férias aos empregados que tiverem ficado a sua disposição durante 12 meses sem mais de duas faltas justificadas ou não; 20 dias aos que tiverem permanecido 250 dias a sua disposição; 15 dias aos que tiverem permanecido mais de 200 dias; 11 dias aos que tiverem permanecido mais de 150 dias; V — O pagamento do adicional de 30% para trabalhadores que exercem suas atividades em contacto permanente com inflamáveis e explosivos em condições de periculosidade; VI — ocorrendo serviço extraordinário em número igual ou superior à 4 horas em um dia, as empresas se obrigam a fornecer a alimentação e transporte aos empregados; VII — as empresas empregadoras descontarão no pagamento do primeiro mês de vigência do presente dissídio, em favor do sindicato suscitante, a cuja tesouraria farão recolher em dez dias, o percentual de 10% do aumento concedido aos seus empregados, sejam eles sindicalizados ou não, porém somente mediante autorização dos mesmos; VIII — os empregados que percebem o salário-mínimo ficarão excluídos do referido desconto; IX — por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, as empresas fornecerão aos empregados uma cópia do recibo de quitação geral; X — as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I desta sentença e o salário que vinha sendo percebido serão pagas de uma só vez; XI - vigência de um ano a contar de 13 de setembro de 1976 e a expirar em 12 de setembro de 1977, vencidos os Exmos. Srs. Juizes revisor, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Semiramis Arnaud Ferreira que mandavam que as diferenças vencidas entre o salário reajustável conforme a cláusula I da sentença e o salário que vinha sendo percebido fossem pagas de uma só vez, acrescidas do percentual de 31,6% das mesmas; vencidos ainda os Exmos. Srs. Juizes Roberto Araújo de Oliveira Santos e Expedito Lobato Fernandez quanto as férias de 30 dias.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 2584)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 36/77
PROCESSO Nº 30.003
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Carmo dos Santos, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mojú.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Manoel Carmo dos Santos, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Mojú, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1975, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 23 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2572. Dias: 04, 08 e 14.10.77)

EDITAL Nº 53/77
PROCESSO Nº 35.580

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Waldemar Viana de Andrade, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. Waldemar Viana de Andrade, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo nº 35.580 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, exercício de 1975.

Belém, 23 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2573. Dias: 04, 08 e 14.10.77)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54
PROCESSO Nº 37.303

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curalinho.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curalinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.303, referente a Tomada de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Curalinho, exercício de 1975.

Belém, 26 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
(G. Reg. nº 2573. Dias: 04, 08 e 14.10.77)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Ata da 94ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de setembro de 1977.

Presidentes: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Governador do Estado comunicando que os Projetos de Lei nºs 49 e 50/77 foram sancionados e assinadas a as Leis de nºs 4.741 e 4.742; do Comandante da 8ª Região Militar acusando o recebimento do Ofício nº 2.364/77; do Reitor da UFPA, acusando o recebimento do Ofício nº 2.469/77; do Presidente da Associação Comercial do Pará, acusando o recebimento do Ofício nº 2.088/77, do Secretário de Estado de Segurança Pública acusando o recebimento do Ofício nº 2.396/77; Pedido de Informação da Deputada Vera Albuquerque solicitando uma série de informações à PARATUR. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presi-

dente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concendendo a palavra ao Deputado Domingos Juvenil que apresentou requerimento convidando o Superintendente da Fundação Desportiva Paraense para vir proferir palestra nesta Casa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, solicitando a conclusão do serviço de desobstrução dos esgotos da Av. 25 de Setembro e dizendo do estado de abandono em que se encontram várias artérias do bairro do Marco. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna procedendo à leitura de documentos que dissipam quaisquer dúvidas, sobre a compra do Placar eletrônico para o "Manguelão" e afirmou que iria aguardar a retratação do Deputado José Chaves com relação ao problema. Por cessão de direito do Deputado Cezar Franco ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampalo, falando sobre o trabalho realizado pelo atual Diretor do DETRAN e apresentou requerimento de congratulações ao Conselho Estadual de Trânsito e ao Diretor do DETRAN pelo sucesso alcançado com a promoção da Semana do Trânsito em Belém. O orador foi aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampalo, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre tecendo comentários sobre a declaração prestada pelo Ministro da Educação sobre a futura extinção do Decreto 477. Continuou o orador fazendo um pronunciamento sobre a posição contrária que a ARENA vem assumindo com relação à Convocação de uma As-

sembléa Constituinte e tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Osvaldo Melo à respeito da matéria. Para debater com o orador manifestou-se o Deputado Osvaldo Melo. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as atas das 92ª e 93ª Sessões Ordinárias. Na condição de Líder da Maioria, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, mostrando a inoportunidade de uma Assembléa Constituinte por ter sido levantada sob um interesse pragmático que se conforma mais com objetivos eleitorais e sem se coadunar com as verdadeiras aspirações e com os mais autênticos anseios nacionais. Na condição de Líder da Minoria ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Vicente Queiroz, tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Zeno Veloso, parabenizando-o por defender a não convocação de uma Assembléa Constituinte. Em seguida foram aprovados os requerimentos: do Deputado Álvaro Freitas, transferindo para os dias 26 e 27 as homenagens a serem prestadas à Polícia Militar do Estado e ao DETRAN; do Deputado José Chaves, solicitando urgência para o requerimento nº 1.619/77. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Lucival Barbalho, solicitando que sejam apuradas as irregularidades que possam estar ocorrendo no Município de Concelção do Araguaia. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno da matéria sendo apartado pelo Deputado José Chaves. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, manifestando o seu apoio à Emenda apresentada pelo

Deputado Álvaro Freitas; Lucival Barbalho ficando inscrito com 9 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovados os Processos nºs 129/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, acrescentando três parágrafos ao artigo 11 da Lei nº 4.460, de 02 de junho de 1973; 121/77, Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, a Associação dos Empresários da Amazônia. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:05 horas à qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausente: a Deputada Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 22 de setembro de 1977. LIDA EM 26.09.77. AA) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

1º Secretário

Sr. Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO

2º Secretário

(G. Reg. nº 2570)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

GABARITO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 296/77
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Acelina Dias Nunes, portadora do título nº 5.082, da 31ª Zona de Maracanã—Pará; Jaciléa Atalde de Vilhena, portadora do título nº 29.041, da 2ª Zona de Macapá—Amapá; Lúcia Maria Araújo de Mendonça, título nº 2.639, da 34ª Zona de Itaituba—Pará; Sebastião da Costa Barroso, título nº 5.599, da 31ª Zona de Maracanã—Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém—Pará
(G. Reg. Nº 2496)

EDITAL Nº 297/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que de acordo com o art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias, sobre os Cancelamentos das Inscrições Eleitorais dos seguintes eleitores: Hernandes de Souza de Matos, Inscrição Nº 80.260, 176ª Secção; Higinio Dutra de Freitas, Inscrição Nº 79.118, 119ª Secção; Hermon Jesus Melo Silva, Inscrição Nº 71.337, 155ª Secção; Haroldo Siqueira Miranda, Inscrição Nº 72.930, 160ª Secção; Hugo Pinheiro Gurgel, Inscrição Nº 66.857, 145ª Secção; Henrique Pinheiro da Silva, Inscrição Nº 11.548, 33ª Secção; Haroldo da Silva Garcia,

Inscrição Nº 11.159, 33ª Secção; Heráclito Ferreira Gonçalves, Inscrição Nº 13.600, 42ª Secção; Honorato Prudêncio dos Santos, Inscrição Nº 12.889, 43ª Secção; Hermígenes Henriques de Campos, Inscrição Nº 12.562, 37ª Secção; Hamilton de Oliveira Campos, Inscrição Nº 12.337, 39ª Secção; Higinio Silva, Inscrição Nº 16.144, 47ª Secção; Hugo Marinho de Melo, Inscrição Nº 16.110, 43ª Secção; Heráclito de Almeida e Souza, Inscrição Nº 15.409, 47ª Secção; Heraclides Braga Rodrigues, Inscrição Nº 14.059, 66ª Secção; Haroldo Clóvis Leite, Inscrição Nº 5.831, 35ª Secção; Henrique dos Santos Correa, Inscrição Nº 5.851, 19ª Secção; Humberto Carvalho de Oliveira, Inscrição Nº 4.346, 17ª Secção; Hercílio Moreira da Silva, Inscrição Nº 3.904, 18ª Secção; Heraclides Torres, Inscrição Nº 478, 17ª Secção; Hélio Marinho de Azevedo, Inscrição Nº 2.585, 12ª Secção; Henrique de Jesus Neves, Inscrição Nº 12.224, 32ª Secção; Henio Leão, Inscrição Nº 12.069, 37ª Secção; Henrique Gregório da Silva, Inscrição Nº 11.874, 33ª Secção; Henrique José da Silva, Inscrição Nº 11.870; Henrique Fernandes Ferro, Inscrição Nº 10.637, 17ª Secção; Hélio Macedo de Nazaré, Inscrição Nº 9.924, 25ª Secção; Honório Caetano Sales, Inscrição Nº 9.340, 30ª Secção; Hamilton da Cruz Ferreira, Inscrição Nº 9.240, 29ª Secção; Hélio Campos Pereira, Inscrição Nº 10.239, 28ª Secção; Hermes de Souza Carvalho, Inscrição Nº 8.602, 25ª Secção; Hermínia Costa de Miranda, Inscrição Nº 7.601, 25ª Secção; Hilton Geraldo de Siqueira Rebelo, Inscrição Nº 8.250, 24ª Secção; Heltor Francisco de Araújo, Inscrição Nº 7.037, 23ª Secção; Hildebrando Raimundo Monteiro da Silva, Inscrição Nº 6.386, 21ª Secção; Higinio Aranha Neto, Inscrição Nº 17.154, 52ª Secção; Hélio Ferreira de Souza, Inscrição Nº 17.396, 61ª Secção; Hermínio Martins da Silva, Inscrição Nº 17.475, 50ª Secção; Hilson Magno da Silva, Inscrição Nº 17.490, 52ª Secção; Heráclides da Silva Passos, Inscrição Nº 17.519, 49ª Secção; Henrique do Amaral Sá, Inscrição Nº 16.558, 43ª Secção; Hamilton Azevedo, Inscrição Nº 19.888, 68ª Secção; Hélio Moreira de Castro, Inscrição Nº 19.604, 50ª Secção; Hélio Leal, Inscrição Nº 19.254, 50ª Secção; Hemburgo Castro da Luz, Inscrição Nº 18.840, 53ª Secção; Hélio Nunes Leal, Inscrição Nº 18.069, 51ª Secção; Higinio Concelção de Andrade Silva, Inscrição Nº 18.364, 50ª Secção; Humberto Pantoja, Inscrição Nº 23.227, 67ª Secção; Henrique Silva Araújo, Inscrição Nº 22.892, 62ª Secção; Hernane Leocádio, Inscrição Nº 22.806, 67ª Secção; Hélio de Paula Costa, Inscrição Nº 22.294, 58ª Secção; Henrique da Rocha Santos, Inscrição Nº 22.152, 64ª Secção; Honorato dos Santos, Inscrição Nº 21.997, 69ª Secção; Hermógenes Monteiro Moreira, Inscrição Nº 21.478, 62ª Secção; Henriques de Lemos Vasconcelos Filho, Inscrição Nº 20.684, 57ª Secção; Hilário dos Santos Pinheiro, Inscrição Nº 20.009, 57ª Secção; Hozano Lopes de Farias, Inscrição Nº 24.388, 63ª Secção; Honório Bahia de Lima, Inscrição Nº 24.867, 69ª Secção; Hélio Bastos Navarro, Inscrição Nº

24.469, 65ª Secção; Hélio Sanjad, Inscrição Nº 24.032, 67ª Secção; Hermano Cavalcanti Leite, Inscrição Nº 23.741, 40ª Secção; Hermogenes de Oliveira, Inscrição Nº 23.683, 63ª Secção; Hercules de Souza Rocha, Inscrição Nº 26.495, 81ª Secção; Honorato Rodrigues de Sousa, Inscrição Nº 26.641, 66ª Secção; Hélio Carvalho de Melo, Inscrição Nº 26.692, 75ª Secção; Hélio Francisco de Lima Ramos, Inscrição Nº 25.504, 79ª Secção; Hermínio Fidalgo, Inscrição Nº 25.048, 66ª Secção; Hilário Pires Dlogo, Inscrição Nº 28.749, 89ª Secção; Haroldo Dias Barbosa, Inscrição Nº 28.796, 89ª Secção; Hermínio da Cruz Monteiro, Inscrição Nº 27.696, 75ª Secção; Hermenegildo Barbosa Rodrigues, Inscrição Nº 27.728, 66ª Secção; Hugo Alves da Silva Gomes, Inscrição Nº 27.897, 86ª Secção; Hamilton Ubirajara Alves da Costa, Inscrição Nº 27.916, 86ª Secção; Herculano Rufinod de Menezes, Inscrição Nº 26.967, 78ª Secção; Horácio das Neves Modesto, Inscrição Nº 29.391, 90ª Secção; Hélio Nascimento da Luz, Inscrição Nº 29.236, 89ª Secção; Hildemarino Fernandes Pereira, Inscrição Nº 28.010, 80ª Secção; Heleododo Pinheiro, Inscrição Nº 28.048, 81ª Secção; Helvécio da Silva França, Inscrição Nº 28.186, 86ª Secção; Hermogenes Vilhena de Queiroz, Inscrição Nº 28.579, 86ª Secção; Hildeberto Pereira do Carmo, Inscrição Nº 29.492, 90ª Secção; Hamilton Vieira do Nascimento, Inscrição Nº 29.398, 86ª Secção; Honorato Ferreira da Silva, Inscrição Nº 29.183, 87ª Secção; Hermínio de Araújo Silva, Inscrição Nº 34.463, 89ª Secção; Hilário Carlos Rodrigues de Albuquerque, Inscrição Nº 34.578, 61ª Secção; Hermenegildo Joaquim Albuquerque, Inscrição Nº 2.588, 96ª Secção; Hilário da Rocha Sousa, Inscrição Nº 31.530, 88ª Secção; Hélio Mutran Sanjad, Inscrição Nº 31.270, 92ª Secção; Hilário Teixeira da Silva, Inscrição Nº 31.253, 91ª Secção; Hélvécio Luiz da Silva Rocha, Inscrição Nº 30.729, 96ª Secção; Heitor Borges Ferreira Mulatino, Inscrição Nº 29.673, 84ª Secção; Horácio Pedro de Souza, Inscrição Nº 35.824, 100ª Secção; Humberto Teixeira Lopes, Inscrição Nº 35.820, 98ª Secção; Higinio França de Melo, Inscrição Nº 35.550, 81ª Secção; Humberto Lopes de Assis, Inscrição Nº 35.247, 80ª Secção; Hilário Martins da Silva, Inscrição Nº 38.605, 74ª Secção; Hernani Reis dos Santos, Inscrição Nº 37.917, 85ª Secção; Haroldo Lima Farias, Inscrição Nº 37.890, 74ª Secção; Humberto de Souza Luz, Inscrição Nº 37.641, 107ª Secção; Henrique Rodrigues Gomes, Inscrição Nº 36.828, 22ª Secção; Honorato Albuquerque Gonçalves, Inscrição Nº 36.129, 81ª Secção; Hélio José da Silva Ripardo, Inscrição Nº 36.358, 19ª Secção; Hélio Luiz Rocha Furtado, Inscrição Nº 37.041, 21ª Secção; Humberto Pereira de Souza, Inscrição Nº 36.380, 101ª Secção; Hermogenes Justino de Almeida, Inscrição Nº 35.769, 100ª Secção; Henrique Leopoldino de Farias, Inscrição Nº 41.249, 106ª Secção; Hamilton José Dias, Inscrição Nº 40.362, 107ª Secção; Helodoro de Souza Freitas, Inscrição Nº 40.171, 104ª Secção; Henrique Ferreira de Souza, Inscrição Nº 38.855, 26ª Secção; Hélio Ferreira Brandão, Inscrições Nº 45.631, 114ª Secção; Hélio Herculano Cunha, Inscrição Nº 43.849, 27ª Secção; Hotm Lina do Nascimento, Inscrição Nº 42.252, 105ª Secção; Hernani Duarte Pereira, Inscrição Nº 42.023, 95ª Secção; Humberto Pereira da Silva, Inscrição Nº 41.729, 60ª Secção; Henrique da Silva Mala, Inscrição Nº 53.947, 77ª Secção; Haroldo Roque de Araújo, Inscrição Nº 52.210, 115ª Secção; Henrique Oritásio Botelho, Inscrição Nº 53.122, 115ª Secção; Honório da Paixão Ribeiro, Inscrição Nº 51.129, 65ª Secção; Henrique Machado Vieira, Inscrição Nº 48.447, 98ª Secção; Hélio Silva Magalhães, Inscrição Nº 48.076, 37ª Secção; Haroldo Parente Araújo, Inscrição Nº 39.339, 105ª Secção; Humberto Moraes Menezes, Inscrição Nº 60.235, 132ª Secção; Horácio Januário da Silva, Inscrição Nº 56.550, 121ª Secção; Hamilton Martins dos Santos, Inscrição Nº 56.469, 123ª Secção; Higinio da Graça Santos, Inscrição Nº 56.360, 118ª Secção; Hamilton Batista de Oliveira, Inscrição Nº 65.106, 139ª Secção; Honorato Rodrigues da Costa, Inscrição Nº 65.087, 119ª Secção; Humberto de Almeida Macedo, Inscrição Nº 60.953, 45ª Secção; Hilsom da Costa Braga, Inscrição Nº 61.413, 131ª Secção; Hilário da Cruz Moraes, Inscrição Nº 61.671, 129ª Secção; Hildeberto Reis de Moraes, Inscrição Nº 58.535, 122ª Secção; Hildebrando Pedro Franco Portal, Inscrição Nº 75.726, 164ª Secção; Heriberto José Xavier Galúcio, Inscrição Nº 71.313, 151ª Secção; e Haroldo do Borges Zambrano, Inscrição Nº 65.608, 143ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografel, subscrevi, dato e assino.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. Nº 2496)

EDITAL Nº 298/77.
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, Re-

pública Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes Eleitores: Dinalva da Silva Vilhena, portadora do título nº 27365 da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Maria José da Silva, portadora do título nº 53.307, da 2ª Zona de Rio de Janeiro-Rio de Janeiro; Joaquim Hernani dos Santos, título nº 15.413, da 15ª Zona de Breves-Pará; João Guilherme Castelo Branco, portador do título nº 158.565, da 5ª Zona de Rio de Janeiro-RJ; Ivete Telles, portadora do título nº..., da 156ª Zona de Santo André-São Paulo; Zuleide Alves Dutra, portadora do título nº 17.929, da 25ª Zona de Caicó-Rio Grande do Norte; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral da 29ª Zona o datilografel e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém-Pará.
(G. Reg. nº 2495)

EDITAL Nº 299/77
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados:

Maria da Graça Santos, título nº 78.168, lotada na 164.ª Secção; Clóvis Farias de Assunção, título nº 87.869, lotado na 195ª. Secção; Maria Emiliania da Silva Campos, título nº 95.285, lotada na 203ª. Secção; Martinho Nascimento Cardoso, título nº 61.273, lotado na 116ª. Secção; Maria de Nazaré Sousa Rocha, título nº 54.418, lotada na 109ª. Secção; Ernani Batista de Sousa, título nº 83.435, lotado na 187ª. Secção; Kilvio Rodrigues Pena, título nº 61.193, lotado na 131ª. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral o datilografel e subscrevi,

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 2495)

EDITAL Nº 300/77
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Luiz Paulo Alves da Silva, título nº 65.142, lotado na 143ª. Secção; Feliciano Duarte Alves, título nº 62.117, lotado na 128ª. Secção; Sérgio Mouzinho Marques, título nº 111.058, lotado na 213ª. Secção; Regina Pacis Barata, título nº 48.309, lotada na 33ª. Secção; Marco Antônio Benessuly Fialho, título nº 97.823, lotado na 186ª. Secção; Raimundo Saraiva Freitas Fialho, título nº 55.039, lotado na 117ª. Secção; Agnaldo Oliveira Maciel, título nº 80.546, lotado na 178ª. Secção; Júlia de Souza Mendes, título nº 88.787, lotada na 196ª. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral da 29ª Zona o datilografel e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 2495)

EDITAL Nº 301/77
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

João Alfredo da Silva Campos, título nº 108.187, lotado na 141a. Secção; Maria Alice Ribeiro Andrade, título nº 73.140, lotado na 161a. Secção; Orquídea Miranda Mufarrej, título nº 45.697, lotada na 114a. Secção; Lucimar Gomes dos Santos, título nº 49.106, lotada na 113a. Secção; Maria da Silva Brito, título nº 86.119, lotada na 119a. Secção; Maria da Graça Campos Sérió, título nº 61.670, lotada na 129a. Secção; Eliana Lima da Paixão, título nº 88.409, lotada na 198a. Secção; Ivony Gonçalves Lobato, título nº 40.643, lotada na 105a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral o datilografel e subscreví.

(a) **Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**

Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará
(G. Reg. nº 2495)

EDITAL Nº 302/77
PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc ...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DE-FERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos Eleitores abaixo relacionados:

Sônia das Graças Imbiriba Machado, título nº 16.053, lotada na 37a. Secção; Maria de Lourdes Ribeiro, título nº 4.388, lotada na 5a. Secção; Maria Francisca Carreira, título nº 115.688, lotada na 122a. Secção; Maria Albertina dos Santos Gonçalves, título nº 112.773, lotada na 110a. Secção; Eliana Maria Freitas de Oliveira, título nº 85.920, lotada na 192a. Secção; Carlos Alberto Fernandes Macedo, título nº 103.523, lotado na 86a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã eleitoral o datilografel e subscreví.

(a) **Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2495)

EDITAL Nº 303/77

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal etc ...

FAZ SABER, a que, interessar possa, que de acôrdo com o art. 71, ítem V, da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os cancelamentos das INSCRIÇÕES ELEITORAIS dos seguintes eleitores: Iracema Teixeira Bastos, Insc. nº 10.463, 35a. Sec., Iraci Gonçalves de Lima Insc. nº 10.298, 32a. Sec., Idalina de Oliveira Corrêa Insc. nº 9.402, 30a. Sec., Isabel Alves Monteiro, Insc. nº 9.806, 26a. Sec., Idalina de Almeida, Insc. nº 38.955, 97a. Sec., Iracilda da Paixão e Silva Insc. nº 68.734, 138a. Sec. Izabel Maria Chaves Amoras, Insc. nº 67.416, 145a. Sec., Iranilde Lins de Albuquerque, Insc. nº 67.620, 147a. Secção., Iracilda Barbosa Cardoso, Insc. nº 69.666, 153a. Sec., Iracy Campbell Barbosa, Insc. nº 72.438, 157a. Sec., Iolete Silva dos Anjos, Insc. nº 75.634, 169a. Sec., Ivete Souza dos Santos, Insc. nº 66.031, 142a. Sec. Itamar Mesquita da Silva, Insc. nº 66.255, 144a. Sec., Ivete Ferreira de Sousa, Insc. nº 66.729, 143a. Sec., Ivani da Costa Parente, Insc. nº 66.749, 143a. Sec., Ivete Fernandes Rodrigues, Insc. nº 63.700, 135a. Sec., Ivone Ferreira, Insc. nº 63.918, 138a. Sec., Irany Gomes Ferreira, Insc. nº 64.615, 135a. Secção., Iolanda Pinheiro de Melo, Insc. nº 56.003, 122a. Sec., Izabel Santos Siqueira, Insc. nº 56.019, 121a. Sec., Inair Alves dos Reis, Insc. nº 56.760, 64a. Sec.,

Isolina Agular da Silva Cardoso, Insc. nº 56.881, 64a. Sec., Inez Ramos Bacury, Insc. nº 57.860, 124a. Sec. Ingracia Amorim da Silva, Insc. nº 58.641, 124a. Sec., Iraneide Miranda da Cruz, Insc. nº 58.922, 123a. Sec., Iraci Ferreira Dias Lopes, Insc. nº 59.489, 126a. Sec., Lima de Sousa Barros, Insc. nº 59.609, 105a. Sec., Ines Martins da Silva, Insc. nº 59.724, 125a. Sec., Isabel Pinto de Souza, Insc. nº 59.801, 129a. Sec., Izaura Costa da Silva, Insc. nº 59.880a, 131a. Sec., Iracy Macelo Chaves, Insc. nº 59.973, 129a. Sec., Izabel Correa Moraes, Insc. nº 59.962, 128a. Sec., Izabel Hirayma Machado, Insc. nº 62.173, 131a. Sec., Inezelita Lopes Jucá, Insc. nº 54.658, 88a. Sec., Italica da Silva Almolda Prestes, Insc. nº 42.393, 82a. Sec., Iraci Souza Coelho, Insc. nº 42.466, 2a. Sec., Iraci Xavier de Brito, Insc. nº 44.069, 17a. Sec., Ivany Moraes Rego de Melo, Insc. nº 44.260, 74a. Sec., Irene de Melo Barros, Insc. nº 44.808, 110a. Sec., Izabel Monteiro Cruz, Insc. nº 46.327, 109a. Sec., Iraci Trindade Gomes, Insc. nº 46.643, 95a. Sec., Izabel de Jesus Ferreira da Silva, Insc. nº 47.774, 28a. Sec., Iracilda Soares do Rego, Insc. nº 48.752, Insc. nº 48.752, 49a. Secção., Irene Silva Brito, Insc. nº 49.564, 113a. Sec., Ida Ranieri Arnoud, Insc. nº 40.865, 108a. Sec., Iva Vitória de Lima Insc. nº 40.925, 107a. Sec., Ida da Silva Condurú, Insc. nº 41.186, 106a. Sec., Inamar José Ferreira, Insc. nº 41.205, 73a. Sec., Ivete Borges Fidalgo, Insc. nº 41.496, 105a. Sec., Ivete Monteiro dos Santos, Insc. nº 41.497, 105a. Sec., Inácia Monteiro de Castro, Insc. nº 34.884, 81a. Secção., Ivete Ribeiro Alves de Oliveira, Insc. nº 35.054, 82a. Sec., Iza Madeira dos Reis, Insc. nº 35.057, 30a. Secção., Ines Pimentel Ribas, Insc. nº 35.102, 98a. Sec., Iraci Ferreira da Silva Mota, Insc. nº 35.328, 80a. Sec., Izaura Alves da Silva, Insc. nº 98a. Sec., Imady Rocha da Silva Insc. nº 35.409, 98a. Sec., Iracema Soares da Silva, Insc. nº 35.490, 98a. Sec., Iolanda Palva do Nascimento, Insc. nº 35.634, 99a. Sec., Idalia Eunice da Cunha Seawright, Insc. nº 35.645, 77a. Sec., Ivete Silva de Souza, Insc. nº 33.864, 88a. Sec., Iracy Guedes Duarte, Insc. nº 33.899, 94a. Sec., Izaura Melo de Souza, Insc. nº 33.936, 78a. Sec., Iolanda Gadelha Andrade, Insc. nº 33.994, 76a. Sec., Ierecê Martins Bezerra, Insc. nº 34.441, 30a. Sec., Iracema Lobato da Silva, Insc. nº 34.553, 79a. Sec., Izabel Neves, Insc. nº 34.617, 97a. Sec., Ida Carmem Tavares dos Santos, Insc. nº 34.621, 81a. Sec., Ivone Vaz de Freitas, Insc. nº 34.776, 83a. Secção., Iolanda Alves Furtado, Insc. nº 34.802, 30a. Sec., Ida Mary Cavalcante, Insc. nº 33.488, 52a. Sec., Iraci de Souza Porto, Insc. nº 33.356, 68a. Sec., Ildener Oliveira Costa, Insc. nº 33.583, 52a. Sec., Ierecê Alves Moura, Insc. nº 15.273, 37a. Sec., Ivonilda Costa Pereira, Insc. nº 14.977, 47a. Sec., Iracema Alves Maia, Insc. nº 14.998, 47a. Sec., Izabel Martins, Insc. nº 14.765, 64a. Sec., Inez Concelção Barros Silva, Insc. nº 14.423, 32a. Sec., Iracema Alcantara dos Anjos, Insc. nº 14.263, 44a. Sec., Iraides de Almolda Gonçalves, Insc. nº 14.234, 71a. Sec., Ivanilda Ribeiro Maira, Insc. nº 79.234, 17a. Sec., Irene Nazaré de Oliveira, Insc. nº 77.973, 175a. Sec., Inez de Jesus Brito, Insc. nº 32.979, 81a. Sec., Ita Maria de Moraes Teixeira, Insc. nº 32.918, 62a. Secção., Iracy Bragança da Silva, Insc. nº 32.619, 96a. Sec., Iracy Pereira de Souza, Insc. nº 32.367, 75a. Sec., Ines Ferreira de Oliveira, Insc. nº 32.352, 93a. Sec., Iolanda Simões Ferreira, Insc. nº 32.071, 89a. Sec., Isabel Melo Natividade, Insc. nº 31.976, 60a. Sec., Isaura Ferreira Leal, Insc. nº 31.690, 89a. Sec., Iza Landeira Gonçalves, Insc. nº 31.487, 92a. Sec., Izaura Nunes de Abreu, Insc. nº 31.384, 88a. Sec., Irece Pessoa de Oliveira, Insc. nº 26.719, 61a. Sec., Iracema Peres Marruaz, Insc. nº 26.678, 41a. Sec., Iracy Pinheiro de Lima, Insc. nº 26.665, 66a. Sec., Iracema Natalina Crispim dos Santos, Insc. nº 26.405, 77a. Sec., Ivanilde Nonato Matos, Insc. nº 26.309, 77a. Sec., Idalba Batista de Oliveira, Insc. nº 26.303, 73a. Sec., Izabel Lima Delduque, Insc. nº 25.705, 66a. Sec., Iraci Penner, Insc. nº 25.397, 78a. Sec., Iza Saraiva da Silva Insc. nº 23.104, 40a. Sec., Ivone Ruth Serra Braga, Insc. nº 24.996, 63a. Sec., Izabel Freitas, Insc. nº 24.781, 45a. Sec., Ines Castelo da Silva, Insc. nº 24.615, 67a. Sec., Irene Alonso dos Santos, Insc. nº 24.609, 70a. Sec., Iraci Nunes da Silva, Insc. nº 24.515, Irene da Silva Pinto, Insc. nº 24.223, 64a. Sec., Irene Santos Barata, Insc. nº 24.042, 64a. Sec., Ivanildes Ribeiro Baia, Insc. nº 23.841, 41a. Sec., Idária de Souza Lima, Insc. nº 23.837, 67a. Sec., Isauda Neves, Insc. nº 23.781, 65a. Sec., Irene Porfirio de Lima, Insc. nº 23.383, 63a. Sec., Iracema Vitorino da Silva, Insc. nº 23.318, 65a. Sec., Isaura Rodrigues, Insc. nº 23.261, 65a. Sec., Iraíldes Pereira dos Santos, Insc. nº 23.239, 67a. Sec., Ivete Tavares Moreira, Insc. nº 23.198, 64a. Sec., Irene Benigno, Insc. nº 23.055, 59a. Sec., Izaura da Costa Agular, Insc. nº79, 58a. Sec., Inácia Gaia da Silva, Insc. nº 22.748, 58a. Sec., Iraides Travassos Santos, Insc. nº 32.724, 64a. Sec., Irene Dutra de Souza, Insc. nº 22.414, 57a. Sec., Ines Machado da Silva, Insc. nº 22.362, 41a. Sec., Iracema Marques da Silva Santos, Insc. nº 22.021, 53a. Sec., Izaura Batista da Luz, Insc. nº 21.993, 41a. Sec., Iracema Sales da Silva, Insc. nº 21.918, 59a. Sec., Izaura Rodrigues Soeiro, Insc. nº 21.788, 58a. Sec., Io-

Iolanda Mendes Salgado, Insc. nº 21.884, 59a. Sec., Iolanda dos Santos Guimarães, Insc. nº 21.781, 57a. Sec., Izabel Moreno do Nascimento, Insc. nº 21.470, 62a. Sec., Iracema França da Rocha, Insc. nº 21.266, 59a. Sec., Izabel Soares da Silva, Insc. nº 21.137, 64a. Sec., Idalina Gomes Cavalcante, Insc. nº 20.706, 62a. Sec., Isabel Coutinho Ferreira, Insc. nº 20.666, 59a. Sec. nº Izaura Roberto dos Reis Cavaleiro, Insc. nº 20.008, 54a. Sec., Irenia Jesus de França Pessino, Insc. nº 19.976, 54a. Sec., Ines Ferreira da Silva, Insc. nº 19.895, 54a. Sec., Isabel da Costa Moreira, Insc. nº 19.874, 54a. Sec., Izabel Monteiro dos Santos, Insc. nº 19.832, 55a. Sec., Irenildes de Nazaré Silva, Insc. nº 19.719, 50a. Sec., Iraldes Santa Rosa, Insc. nº 19.327, 53a. Sec., Isaura Galvão Bandeira, Insc. nº 19.323, 54a. Sec., Ivete Maria da Silva Costa, Insc. nº 19.314, 54a. Sec., Idalina Souza de Castro, Insc. nº 18.892, 50a. Sec., Izabel de Oliveira Bezerra, Insc. nº 17.923, 41a. Sec., Inácia de Jesus Santos, Insc. nº 17.821, 53a. Sec., Irene Gala Belichar, Insc. nº 17.578, 51a. Sec., Izabel dos Santos Arruda, Insc. nº 17.554, 58a. Sec., Irene Carneiro Soares, Insc. nº 17.473, 49a. Sec., Iracildo Vale, Insc. nº 17.472, 64a. Sec., Irene Vieira do Nascimento, Insc. nº 17.443, 62a. Sec., Izaura Sodré de Sena Oliveira, Insc. nº 17.274, 52a. Sec., Idalquína de Oliveira Silva, Insc. nº 17.268, 35a. Sec., Inocência dos Santos Bastos, Insc. nº 17.166, 50a. Sec., Ivone de Almeida, Insc. nº 17.151, 63a. Sec., Inez do Rosário Fontenele, Insc. nº 16.939, 51a. Sec., Ines Porpino da Silva, Insc. nº 16.548, 40a. Sec., Izabel Pantoja Leite da Silva, Insc. nº 16.284, 71a. Sec., Iracilda Franco Brandão, Insc. nº 16.251, 41a. Sec., Isabel Sousa Athaide, Insc. nº 16.202, 43a. Sec., Izaura Mendonça dos Santos, Insc. nº 16.083, 47a. Sec., Izaura Paiva da Silva, Insc. nº 16.070, 63a. Sec., Izaura Pinheiro da Costa, Insc. nº 15.915, 38a. Sec., Idacura Buçõs da Silva, Insc. nº 15.877, 53a. Sec., Iolanda de Souza Batista, Insc. nº 15.544, 43a. Sec., Iracema Melo Correa, Insc. nº 15.405, 43a. Sec., Isaura Neves Ferreira, Insc. nº 15.399, 58a. Sec., Irene Almeida Damous, Insc. nº 15.259, 55a. Sec., Izabel de Oliveira Mala, Insc. nº 15.151, 47a. Sec., Iraneide Nogueira de Oliveira, Insc. nº 14.655, 46a. Sec., Iria de Souza Franco, Insc. nº 14.519, 44a. Sec., Izaura Gonçalves Medina, Insc. nº 14.105, 42a. Sec., Izabel Maria da Silva, Insc. nº 13.848, 37a. Sec., Irene Oceanira Smith da Silva, Insc. nº 13.811, 43a. Sec., Idith Genu da Cunha, Insc. nº 13.686, 43a. Sec., Izabel Ferreira de Oliveira, Insc. nº 13.574, 36a. Sec., Isaura Andrade Couto, Insc. nº 13.265, 35a. Sec., Ines Fonseca da Silva, Insc. nº 13.150, 36a. Sec., Ilidia Andrade da Silva, Insc. nº 8.638, 24a. Sec., Inácia Edna Luz, Insc. nº 8.515, 21a. Sec., Izabel Ferreira de Moraes, Insc. nº 7.515, 24a. Sec., Izabel Barbosa Santana, Insc. nº 6.938, 20a. Sec., Iraldes Gonçalves Oliveira, Insc. nº 6.490, 18a. Sec., Iracema Borges Dias de Souza, Insc. nº 6.315, 17a. Sec., Izabel da Silva Garcia, Insc. nº 5.967, 23a. Sec., Ivanildes Sarmiento Franco, Insc. nº 5.479, 27a. Sec., Iracema Freire de Alencar, Insc. nº 5.158, 17a. Sec., Itala Dias Araujo, Insc. nº 4.189, 74a. Sec., Izadete Lucas de Brito, Insc. nº 3.862, 15a. Sec., Izilda Marinho da Silva, Insc. nº 3.499, 74a. Sec., Ignes Plani Bandeira, Insc. nº 3.236, 12a. Sec., Izaura Souza da Costa, Insc. nº 3.023, 73a. Sec., Ilda Guedes Pereira, Insc. nº 1.642, 2a. Sec., Irene de Nazareth Baptista, Insc. nº 1.487, 71a. Sec., Izete Mendonça Brasil, Insc. nº 841, 74a. Sec., Idalina Gomes de Lisboa, Insc. nº 466, 17a. Sec., Irene Porfiro dos Santos, Insc. nº 52.827, 26a. Sec., Ida Cantão Tavares, Insc. nº 51.456, 22a. Sec., Iracema Monteirol de Almeida, Insc. nº 51.456, 22a. Sec., Iranilde dos Santos Lima, Insc. nº 50.707, 61a. Sec., Idinlea Abadessa Rodrigues, Insc. nº 50.562, 28a. Sec., Irenedo Carmo Dias, Insc. nº 50.367, 92a. Sec., Ismenia de Jesus Azevedo Amaral, Insc. nº 40.337, 105a. Sec., Iraci Amorim Dias, Insc. nº 40.335, 102a. Sec., Izabel Ângela de Araújo, Insc. nº 40.216, 103a. Sec., Iraci Ferreira da Costa, Insc. nº 40.073, 103a. Sec., Iracy Beckman da Piedade Viegas, Insc. nº 40.025, 66a. Sec., Irene Maciel Coelho, Insc. nº 39.938, 104a. Sec., Isabel Costa Ribeiro, Insc. nº 39.888, 66a. Sec., Inácio Ada Silva Moura, Insc. nº 39.745, 106a. Sec., Iracema de Souza Alves, Insc. nº 39.722, 103a. Sec., Ivete Souza, Insc. nº 39.434, 27a. Sec., Ivanir Iraldes Medeiros, Insc. nº 39.403, 27a. Sec., Iracema Nascimento Amorim, Insc. nº 39.404, 101a. Sec., Ivanilda Pereira Pamplo-na, Insc. nº 39.234, 102a. Sec., Izabel Bernardes dos Santos, Insc. nº 39.224, 104a. Sec., Izaura Silva de Souza, Insc. nº 39.046, 103a. Sec., Ines Pereira Seabra, Insc. nº 38.897, 27a. Sec., Iraci de Oliveira Silva, Insc. nº 3.881, 104a. Sec., Izaura dos Santos Rocha, Insc. nº 38.466, 102a. Sec., Ivanilde Dorze Thaumaturgo, Insc. nº 37.689, 101a. Sec., Izabel dos Santos Peixoto, Insc. nº 37.671, 80a. Sec., Isaura Fontel da Silva, Insc. nº 37.523, 70a. Sec., Inocência Batista de Santana, Insc. nº 37.4441, 69a. Sec., Izabel Pereira Nunes, Insc. nº 37.237, 29a. Sec., Iraci Narbpsa da Silva, Insc. nº 37.086, 76a. Sec., Iolanda Nascimento Cruz, Insc. nº 37.007, 99a. Sec., Izabel Ferreira Furtado, Insc. nº 36.800, 21a. Sec., Irene Montelro Couto, Insc. nº 36.639, 76a. Sec., Irene Brandão Farias, Insc. nº 36.625, Izabel Maria da Concelção, Insc. nº 36.141, 100a.

Sec., Inez Borges Reis, Insc. nº 35.999, 100a. Sec., Irene Pereira Chagas, Insc. nº 30.803, 92a. Sec., Icy Sena dos Santos, Insc. nº 30.360, 87a. Sec., Izaura Brasil Vasconcelos, Insc. nº 30.248, Insc. nº 92a. Sec., Iolanda Neves Vieira, Insc. nº 30.172, 93a. Sec., Ivanilde Ferreira Cavalcante, Insc. nº 30.072, 90a. Sec., Isaura Neves Gonçalves, Insc. nº 3.026, 91a. Sec., Iracilda Baía da Rosa, Insc. nº 29.982, 91a. Sec., Iracema Vasconcelos Soares, Insc. nº 28.946, 84a. Sec., Iolanda da Silveira Uchoa, Insc. nº 29.788, 61a. Sec., Izabel Pinheiro de Souza, Insc. nº 29.622, 84a. Sec., Iraty Mendes da Silva, Insc. nº 29.487, 89a. Sec., Ivone Souza Oliveira, Insc. nº 29.406, 84a. Sec., Irany Lins de Albuquerque, Insc. nº 28.287, 147a. Sec., Izabel Costa Lopes, Insc. nº 29.125, 60a. Sec., Izabel Vieira Menezes, Insc. nº 29.088, 90a. Sec., Inez Fernandes de Jesus, Insc. 28.672, 86a. Secção., Iracema França Gonçalves, Insc. nº 28.284, 31a. Sec., Ivanilde Ramos, Insc. nº 28.233, 80a. Sec., Izabel Pinheiro Rodrigues, Insc. nº 28.214, 84a. Sec., Iza de Nazaré Piani Bandeira, Insc. nº 27.804, 81a. Sec., Isolinda Pereira Borges, Insc. nº 27.496, 61a. Sec., Ildecy Cohen de Andrade, Insc. nº 27.792, 31a. Sec., Iracy Pires Damasceno, Insc. nº 27.471, 75a. Sec., Irene Pessoa Bastos, Insc. nº 28.466, 88a. Sec., Ieda Azamor Coqueiro, Insc. nº 27.262, 60a. Sec., Ivone Marques da Silva, Insc. nº 26.951, 85a. Sec., Iracema Barros da Silva, Insc. nº 26.929, 80a. Sec., Ines Maria Garcia Novaes, Insc. nº 12.924, 39a. Sec., Iracildo Cruz, Insc. nº 12.859, 44a. Sec., Izanelli Rodrigues Dantas, Insc. nº 12.811, 37a. Sec., Iza dos Santos Cordeiro, Insc. nº 12.228, 36a. Sec., Inez dos Santos Castro, Insc. nº 12.099, 33a. Sec., Izabel Alves dos Santos, Insc. nº 12.084, 49a. Sec., Izaura dos Santos Ferreira, Insc. nº 11.604, 32a. Sec., Iacy Matos Damasceno, Insc. nº 11.336, 69a. Sec., Irene Evangelista, Insc. nº 11.214, 65a. Sec., Idalgina Nascimento de Mesquita, Insc. nº 11.115, 32a. Sec., Izabel Vasques Garcia, Insc. nº 11.048, 65a. Sec., Izabel Fernandes, Insc. nº 10.981, 32a. Sec., Izabel dos Santos Holles, Insc. nº 10.548, 35a. Sec., Irinea Bizerril de Oliveira, Insc. nº 10.524, 33a. Sec., e Iracema Pessoa Cunha, Insc. nº 10.486, 35a. Sec., E Para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã, datilografêi, subscrevi, dato e assino.

a) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**

Julza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 2543)

*Impressos em Geral,
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPRENSA OFICIAL**